FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº	APÓLICE(S)		
C012C1-9	VG 22	APC 44	
ESTIPULANTE 015-20167 CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO			
SEGURADO VICENTE DC C PAES DE BARROS			
INÍCIO DE VIGÊNCIA 01/02/89	FIM DE VIGÊNCIA ********	DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO ******3,55

2.630

CAPITAIS SEGURADOS EM CASO DE

MORTE NATURAL *****3.600,00	MORTE ACIDENTAL *****7.200,00	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID. *****6.200,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA **********,00	HOSPITALAR OPERATÓRIA **********,00	**********
AMDS **********,00	DIÁRIAS HOSPITALARES **********,00	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁR. *********,00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURADO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM 31/05/89

ASSINATURA

BANCO DO BRASIL S.A.

PEDIDO DE SAQUE PASEP
Abono/Rendimentos

Quem Tem Direito ao Abono

– Os participantes cadastrados há pelo menos 5 anos e que, além de relacionados corretamente na respectiva RAIS, tenham auferido remuneração média mensal de até 5 vezes o valor médio ponderado dos salários mínimos regionais vigentes no ano-base para cálculo.

Quem Tem Direito aos Rendimentos

– Todos os participantes que não fizeram juz ao abono, cujas contas apresentavam saldo em 30 de junho último.

Onde Receber o seu Dinheiro

– Na agência indicada no quadro ao lado, a partir da data prevista para o início dos pagamentos relativos ao final de sua inscrição, conforme tabela afixada nas agências do Banco do Brasil S.A. e em outros locais públicos.

Documentos a Apresentar

– Esta parte do formulário e o seu documento de identificação.

pasep

Inscrição do participante

1 7 0 0 3 3 2 2 7 3 9

Carimbo - código da agência

AG. CUIABÁ (MT.)

PREFIXO	DV	SEQ.
46-9	5	29550-7

Se você fez qualquer retirada no exercício anterior não precisa preencher este formulário. A Autorização de Saque ou extrato explicativo será emitido automaticamente para a agência do último recebimento.

Data da entrega do pedido

Mod. 0.04.026-6, - Participante
Ago./85

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

RASCUNHO

Endereço

Rua 11 de junho, 112
Várzea Grande - MT

GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
ATLANTICA CIA. NAC. SEGUROS C.G.C.: 33.055.146	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
001617-9	000728	000000	001	000	01/03/83

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DO MATO GROSSO	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	0000000000	05/03/51

CONTRATAC

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS, COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ	A.M.D.S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**1.400.000	**********	**********	**********	**********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEG

CERTIFICADO INDIVID DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
C.G.C.:	BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
001869-4	000000	000159	001	000	01/03/83

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
VICENTE DE CARMO PAES DE BARROS	0000000000	05/03/51

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**********	**1.400.000	**1.400.000	********	**********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
000021-3	001952	000000	001	000	01/11/83

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO	

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	0000000000	05/03/51

CONFIDAC

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**1.400.000	**********	**********	**********	**********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

GRUPO

ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA.	CIA APC
ATLANTICA CIA. DE SEGUROS C.G.C.: 33.055.146	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
001617-9	000728	000000	001	000	01/06/82

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO MATO GROSSO	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	0000000000	05/03/51

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ	A.M.D.S.	D.H. ATÉ 180 DIAS	D.I.T. ATÉ 360 DIAS
****800.000	**********	**********	**********	**********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA, OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

[illegible] GRUPO
[illegible]ATLÂNTICA-B[illegible]A SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

C.G.C.	CIA APC BRASIL SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C. 33.498.421

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
001869-4	000000	000159	001	000	01/06/82

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
VICENTE DE CARMO PAES DE BARROS	0000000000	05/03/51

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H.-ATÉ 180 DIAS	D.I.T.-ATÉ 360 DIAS
**********	***800.000	***800.000	********	**********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

C.G.C.	CIA APC
	BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
	33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
00181-4	000000	000159	001	000	01/06/82

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
ADAEL TEREZA DE ARRUDA	0000000000	24/07/58

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H.-ATÉ 180 DIAS	D.I.T.-ATÉ 360 DIAS
**********	****400.000	****400.000	**********	**********	******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

BANCO DO BRASIL S.A.

pasep

CADASTRO – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO – CCI

COMANDO	MC	INSCRIÇÃO REMANESCENTE	INSCRIÇÃO A CANCELAR
250		10090160255	17003322739

ENTIDADE: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO: Palacio Paiaguás - CPA

CEP: 78.000 CIDADE: Cuiabá ESTADO: MT

DADOS DO PARTICIPANTE

NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

NASCIMENTO: 05.03.51 SEXO: masc. CPF (COM CONTROLE): 10700757104

NOME DA MÃE: Maria Francisca da Silva Barros

ATENÇÃO:
1. Para preenchimento, seguir Manual do PASEP.
2. Periodicamente, o PASEP fornecerá às entidades relação das inscrições remanescentes e canceladas.

DATA 18.04.85

Mod. 0.04.405-9 Via II - ENTIDADE
Fev/80

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
COHEMAT

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.o 7093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por
- ☐ = redução de 2 (duas) horas diárias.
- ☐ = falta de ..... (.....) dias corridos.

27/05/82

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Ord. 0703

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE S E A P	DATA 27/06/90
PARA D I A F	Nº DA C.I. 128/90

ASSUNTO

Conforme levantamento procedido na ficha funcional dos servidores constantes da relação em anexo, que exercem as funções de servidores de nível administrativos, constatamos que os mesmos receberam a última reclassificação no ano de 1988 razão pela qual solicitamos autorização de V.Sa., para proceder a reclassificação de 2(dois) níveis a cada um conforme relação.

Atenciosamente,

Autorizo o DRH para providências 27/06/90

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração Pessoal

À SEAS para ciência e providências administrativas 27/06/90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ENVIADO POR Tabajara P. Maciel	DESTINADO À Luiz Antônio P.Carvalho	RECEBIDA EM

SISTEMA UNIFICADO DESCENTRALIZADO DE SAÚDE. CUIABÁ-MT.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO, QUE O(A) SR.(A) Vicente de Carvalho Paes

IDENT. OU REGISTRO

FOI ATENDIDO(A) ORTOPEDIA

CLÍNICA OU SERVIÇO

DO Hospital Santa Helena

HOSPITAL — AMBULATÓRIO

NO DIA 7/4/91, ÀS _____ HORAS, NECESSITANDO DE 15 (Quinze)

POR EXTENSO

DIAS DE REPOUSO, POR MOTIVO DE DOENÇA.

CID _____ Proibido pelo ear

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Cuiabá 7-4-91

LOCAL E DATA

Ortopedia - Traumatologia

ASSINATURA DO MÉDICO/ODONTÓLOGO

(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO CRM/CRO).

NOTA — ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA PELO DECRETO Nº 89.312 DE 23/01/84, E RESOLUÇÃO CFM-1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

SA-57

Dr. José Paulo Nereo
ORTOPEDIA — TRAUMATOLOGIA
Especialização no Hospital das Clínicas
Paulo e Santa Casa de
Misericórdia de São Paulo.

Dr. José Paulo Nereo
Ortopedia - Traumatologia
CRM/MT 1568/S

IFOR - Instituto de Fraturas e Ortopedia
Rua General Valle, 345 — Centro — Cuiabá — MT
☎ (065) 323-2952 — Resid. 322-8784

Cancelado em 18.04.85

BANCO DO BRASIL S.A.

pasep

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CI

DATA DO CADASTRAMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO NO PASEP
05.01.82	1.700.332.273-9

NOME DO PARTICIPANTE

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

DATA DO NASCIMENTO	SEXO	CPF
05.03.51	1 (1 MAS. / 2 FEM.)	107007571-04

NOME DA MÃE

MARIA FRANCISCA DA SILVA BARROS

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Mod. 0.30.370-4

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 093.470

VIC. DE SEGUNDO PAES DE BARRO

Indio Manoel de Barros

Maria Gonçalves da Silva Barros

V. Grande - Pantanal Brasil 1951

DATA DO NASCIMENTO

Corumbá 1972

ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO NACIONAL DE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA CAM 799073

NOME

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI IDID NEMESIO DE BARROS

MÃE MARIA FRANCISCA DA SILVA BARROS

DATA NASC. 05MAR53

NATURALIDADE VARZEA GRANDE MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1.970

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE.

ARTHUR [illegible] CEL

POLEGAR

DISPENSADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
05/03/51	1869831	21	020	0029

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
VARZEA GRANDE/MT	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

NÃO VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE SETOR DE APOIO TÉCNICO	DATA 27/05/88
PARA DIRETORIA DE OPERAÇÕES	N.º DA CI 75/88

ASSUNTO Solicitação (Faz)

Sr.Diretor,

Estando o Setor acumulados de serviços topográficos a serem realizados e previsão de outros a serem executados, solicitamos a V.Sª., a contratação com urgência de um topógrafo, mais que o mesmo seja submetido a um teste para que possamos avaliar sua capacidade de trabalho.

Atenciosamente,

EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
CH/Setor de Apoio Técnico

ENVIADO POR Edeckson	DESTINADO À José Moacir Witczak	RECEBIDA EM

Autorizo
À DIAF
Para providenciar a contratação
do Sr. Vicente Paes de Barros.
Em. 07/06/88

José Reagan Witczak
Diretor Operações
— CODEMAT —

Autorizo
Em 22.07.88

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
— CODEMAT —

Ao DRH.
Para providencias
22/07/88
Aria Maria C. Juvenal
Div. de Recrutamento e Seleção
— CODEMAT —

Ao SEAP
Para providenciar contratação
conforme autorização da
Diretoria.
Em 25/07/88

Helena de [illegible] Pereira
Ch. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto
Para providenciar contratação
Em 25-07-88 Nível 18.

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE SETOR DE APOIO TÉCNICO	**DATA** 05.04.91
PARA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	**N.º DA C.I.** 02/91

ASSUNTO Encaminhamento (Faz)

Estamos encaminhando à V.Sª., o atestado médico do servidor VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, para o divido fins.

Atenciosamente,

BENEDITO JOSE DE CAMPOS
SEAT

Visto
10.04.91

ENVIADO POR BENEDITO J.CAMPOS	**DESTINADO À** VILAZIO DE A.PINTO	**RECEBIDA EM** 5/4/91

Ao SEAP

Para os devidos fins
Em 05/04/91

Ao SEAP

Para arquivar na pasta funcional, uma vez que estão dentro das normas da companhia

Vania [illegible]
Psicóloga - CRP 06/95/3
CODEMAT

Ao Serviço Social
Para os devidos fins

Odete [illegible] Silva
Diretor
CODEMAT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE SETOR DE APOIO TÉCNICO	**DATA** 23.04.91
PARA DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	**N.º DA C.I.** 06/91

ASSUNTO Encaminhamento (Faz)

Estamos encaminhando para os devidos fins, o atéstado médico do servidor VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Atenciosamente,

Benedito José de Campos
Chf Setor Apoio Técnico
SEAT / CODEMAT

A DRH
Para providências
em 23/4/91

ENVIADO POR BENEDITO CAMPOS	**DESTINADO À** WALTER PEREIRA	**RECEBIDA EM**

Ao SEAP.

Para conhecimento e providências necessárias.

Em 23/04/91

Ao SEAP

Para os devidos fins uma vez que o atestado médico atende os normas da Empresa.

CSP, 29/04/91

No Serviço Social

Para os devidos fins.

Em 24.4.91

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMAT

Visto

29.4.91

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 170

VICENTE DE ARAÚJO PAES DE BARROS

Idade: [illegible] anos

Maria Eugênia [illegible] da Silva Barros

Nº [illegible] Ano de 1951

[illegible] de 1977

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CODEMAT
Protocolo Nº 1.653/91
Processo Nº
Data 09.05.91
Servidor do Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.653/91

Nº PROCESSO: 1.393/91

DATA, 09 / 05 / 91

INTERESSADO

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

04.5

ASSUNTO

REQUER LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO PERÍODO DE 13/05/91 ATÉ 13/07/91.

Homologado

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
Protocolo Nº 1653/91
Processo Nº 1383/91
Data 09/05/91

ILMº SENHOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT
N E S T A

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
brasileiro (a), servidor(a) desta Companhia, lotado SEAT portador da Cédula de Identidade de nº 093170 expedida em 22/11/77, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª., o seguinte:

- [ ] Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço) das Férias período de _____
- [ ] Antecipação do Abono Natalino (13º Salário)
- [x] Licença Prêmio referente ao período de 13/05/91 até 13/07/91
- [ ] Averbação de Tempo de Serviço para Percebimento do Adicional, conforme documentação em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 09 de MAIO /91

_____

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AO: ILMº Sr. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT.

CODEMAT
Protocolo Nº 4.474/90
Processo Nº 3.890/90
Data 20 / 09 / 90
Serviço de Protocolo

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

servidor desta Companhia, lotado SETOR DE APOIO TÉCNICO, contando atualmente com 06 anos, de serviço, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª, Licença Prêmio com base no ítem 4.2 do Acôrdo Coletivo firmado junto ao SINDPD-MT, referente ao período de ___/___/___ à ___/___/___, a partir do dia 01 do mês de Outubro assim discriminado: 2 Meses remunerados

1 mês gozado

Obs.: 1º Contrato em 07/06/81 à 20/03/86
2º Contrato em 25/07/88.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cuiabá MT., ___ de _____ de199__

Assinatura do servidor

CODEMAT

VISTO: Edecksim Luiz Medeiros
Ch. Setor de Apoio Técnico
Carimbo e assinatura do Chefe imediato

CONVÊNIO ICM 01/81

Restabelece temporàriamente a Cláusula quarta do Convênio ICM 35/77 e dispõe sobre estorno do ICM nas exportações de carne suina.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Politica Fazendária, realizada em Brasilia-DF, no dia 31 de março de 1.981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Fica restabelecida a Cláusula quarta do Convênio ICM 35/77, de 07.12.77, com a seguinte redação:

"Cláusula quarta — Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno de crédito do ICM, relativamente às saidas para o exterior, ocorridas até 31.12.81, de miúdos e de carnes de bovinos, congeladas ou preparadas".

Cláusula segunda — Nas saídas para o exterior, realizadas até 31.12.81 pelo respectivo fabricante, de miúdos e de carne de suinos, congeladas ou preparadas, será exigido o estorno apenas do ICM equivalente ao crédito presumido concedido pela Cláusula oitava do Convênio ICM 77, de 07.12.77.

Cláusula terceira — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroindo a 1º de janeiro de 1981 os efeitos da Cláusula primeira.

Brasilia-DF, 31 de Março de 1.981.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVÊAS
ACRE - Flóra Valladares Coelho
ALAGOAS - José Thomaz da Silva Nonô Netto
AMAZONAS - Onias Bento da Silva Filho
BAHIA - Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz
CEARÁ - Ozias Monteiro Rodrigues
DISTRITO FEDERAL - Fernando Tupinambá Valente
ESPIRITO SANTO - Orestes Secomandi Soneghet
GOIAS - Ibsen Henrique de Castro
MARANHÃO - Antonio José Costa Britto
MATO GROSSO - Salem Zugair
MATO GROSSO DO SUL - Wilson Coutinho
MINAS GERAIS - Márcio Manoel Garcia Vilela
PARÁ - Clóvis de Almeida Mácola
PARAIBA - Marcos Ubiratan Guedes Pereira
PARANÁ - Edson Neves Guimarães
PERNAMBUCO - Everaldo de Almeida Maciel
PIAUI - José Arimatéa Martins Magalhães
RIO DE JANEIRO - Heitor Brandon Schiller
RIO GRANDE DO NORTE - Otacilio Silva da Silveira
RIO GRANDE DO SUL - Mauro Knijnik
SANTA CATARINA - Ivan Oreste Bonato
SÃO PAULO - Affonso Celso Pastore
SERGIPE - Antonio Manoel de Carvalho Dantas

CONVÊNIO ICM 02/81

Dispõe sobre a renovação e ampliação da autorização contida no inciso II do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1978.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Politica Fazendária, realizada em Brasilia-DF, no dia 31 de março de 1.981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula única — Fica revalidada e ampliada para o exercicio de 1979, a autorização contida no inciso da Cláusula primeira, do Convênio ICM 2/78, de 21 março de 1978.

Brasilia-DF, 31 de março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVÊAS
ACRE - Flora Valladares Coelho
ALAGOAS - José Thomaz da Silva Nonô Netto
AMAZONAS - Onias Bento da Silva Filho
BAHIA - Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz
CEARÁ - Ozias Monteiro Rodrigues
DISTRITO FEDERAL - Fernando Tupinambá Valente
ESPIRITO SANTO - Orestes Secomandi Soneghet
GOIAS - Ibsen Henrique de Castro
MARANHÃO - Antonio José Costa Britto
MATO GROSSO - Salem Zugair
MATO GROSSO DO SUL - Wilson Coutinho
MINAS GERAIS - Márcio Manoel Garcia Vilela
PARÁ - Clóvis de Almeida Mácola
PARAIBA - Marcos Ubiratan Guedes Pereira
PARANÁ - Edson Neves Guimarães
PERNAMBUCO - Everaldo de Almeida Maciel
PIAUI - José Arimatéa Martins Magalhães
RIO DE JANEIRO - Heitor Brandon Schiller
RIO GRANDE DO NORTE - Otacilio Silva da Silveira
RIO GRANDE DO SUL - Mauro Knijnik
SANTA CATARINA - Ivan Oreste Bonato
SÃO PAULO - Affonso Celso Pastore
SERGIPE - Antonio Manoel de Carvalho Dantas

DECRETO N.º 938 DE 06 DE ABRIL DE 1 981

Decreta de interesse social para efeito de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro no item IV do Artigo 2.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1 962 e,

CONSIDERANDO a existência de inúmeros posseiros na área a ser expropriada, com habitações construidas, já constituindo o imóvel núcleo residencial com inúmeras familias;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar o uso da propriedade ao bem estar social,

D E C R E T A:

Artigo 1.º — Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras situada no perimetro urbano do Municipio de Cuiabá, no local denominado Bairro Santa Izabel, com 436.275,00 m2: situada com a frente para a Avenida Miguel Sutil, a Oeste da malha urbana e aproximadamente a 13 km do Centro da Cidade de Cuiabá.

Artigo 2.º — A referida área se destina à aplicação do Programa "PROMORAR" pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso — COHAB-MT, com recursos do Banco Nacional da Habitação, possibilitando o assentamento definitivo dos atuais ocupantes da área e solução de outros problemas análogos.

Artigo 3.º — A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1 941, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1 962.

Artigo 4.º — Caberá à Secretaria de Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, tomar todas as providências legais que se tornarem necessárias para a execução deste Decreto.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de abril de 1981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

DECRETO Nº 939 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Veda a admissão de Servidores pelos Órgãos da Administração Direta do Estado, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e Fundações Instituidas pelo Poder Público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.267, de 16 de Dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica vedada nos órgãos de Administração Direta, nas entidades da Administração Indireta e nas Fundações mantidas, total ou parcialmente, pelo Estado, a admissão de pessoal, a qualquer titulo, exceto nos casos explicitamente fixados neste Decreto.

Parágrafo único — Incluem-se na proibição a ampliação de mão-de-obra indireta, quer mediante convênio, quer através de firmas particulares de prestação de

serviços e a criação ou ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes.

Art. 2º — O disposto neste Decreto não se aplica aos casos de:

a) criação de novos serviços, ou de ampliação, nas áreas da educação, saúde e segurança;
b) preenchimento de vagas no quadro permanente, através da transposição do quadro suplementar;
c) substituição e por necessidade de serviço, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal em atividade.

Art. 3º — As exceções previstas nas letras a e c do artigo 2º, só serão admitidos depois de verificação de impossibilidade de remanejamento dos recursos humanos existentes nos quadros de pessoal da administração Estadual.

Art. 4º — As admissões, a título excepcional, só serão autorizadas pelo Governador do Estado, mediante parecer do Secretário de Administração.

Parágrafo Único — As solicitações encaminhadas ao Governador do Estado deverão conter minuciosa justificativa, a qual incluirá a indicação da existência de saldo nas dotações próprias de pessoal dos órgãos e entidades.

Art. 5º — Os contratos de trabalho pelo regime da CLT ou do Código Civil, remunerados através de convênios, excluem-se da proibição do Parágrafo Único do artigo 1º, desde que tenham sido firmados no ano de 1980 ou, que para sua renovação tenham tido assegurados, como contrapartida do Estado, recursos no orçamento do corrente ano.

Artigo 6º — As admissões que se fizerem em desacordo ao disposto neste Decreto serão nulas de pleno direito, aplicando-se aos que as autorizarem o que determinar a legislação.

Art. 7º — As admissões permitidas nas exceções fixadas neste Decreto, só terão validade quando autorizadas pelo Governador do Estado e registradas na Secretaria de Administração.

Art. 8º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Abril de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALABRIA
ROMULO VIANDONI
HELIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DECRETO Nº 940 DE 06 DE ABRIL DE 1981

Abre no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de CR$ 1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei n. 4.252 de 13 de novembro de 1.980;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de CR$ 1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

0400 - Tribunal de Justiça
0401 - Tribunal de Justiça
0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
3190 - Diversas Despesas de Custeio CR$ 1.950.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3900 - Reserva de Contingência
3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
5000 - Reserva de Contingência CR$ 1.950.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 1.981, 160º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR

DECRETO Nº 941 DE 06 DE ABRIL DE 1 981

Abre no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei n. 4.252 de 13 de novembro de 1.980;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

0400 - Tribunal de Justiça
0401 - Tribunal de Justiça
0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
3250 - Transferências a Pessoas Cr$ 500.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

0400 - Tribunal de Justiça
0401 - Tribunal de Justiça
0401.02070212.003 - Manutenção do Tribunal de Justiça
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CR$ 500.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 1.981, 160º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR

DECRETO N.º 942 DE 06 DE ABRIL DE 1 981

Abre na Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º da Lei n.º 4 252, de 13 de novembro de 1 980;

D E C R E T A:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2000 - Secretaria de Fazenda
2001 - Secretaria de Fazenda
2001.03070212.128 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 2.500.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2000 - Secretaria de Fazenda
2001 - Secretaria de Fazenda
2001.03080302.034 - Programação e Coordenação de Arrecadação e Fiscalização
3113 - Obrigações Patronais Cr$ 2.500.000,00
00 - Recursos Ordinários

CODEMAT
CUIABÁ - MT
20 JUN 1985 14 00 00
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.814/85

N.º PROCESSO: 3.551/85

DATA 20 / 06 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

ASSUNTO

SOLICITA A EXCLUSÃO DOS SERVIDORES DESTA CIA, DORIVAL JOSÉ MACHADO E VICENTE DO CARMO PARS [illegible] DO CONVÊNIO CODEMAT X SEAF Nº 01/85, A PARTIR DESTA DATA, CONFORME OFÍCIO Nº [illegible]

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/SAF/GS/Nº190/85 Cuiabá, 19 de Junho de 1985.

CODEMAT
Protocolo Nº 3.814/85
Processo Nº 3.551/85
Data 20.06.85
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar de V.Exª. a exclusão dos servidores dessa Companhia abaixo mencionados, do convênio CODEMAT x SEAF nº 01/85, a partir desta data, a saber;

- Dorival José Machado — - Topógrafo N-15 — aguardar
- Vicente do Carmo Paes de Barros - Topógrafo N-17

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Dr. Francisco G. Andrade Lima Fº
Sub-Secretário de Assuntos Fundiários

Exmº. Sr.
Dr. Gustavo de Arruda
DD. Diretor Presidente da Codemat
N E S TA/

P-6

CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.507

Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Residência: Rua 11 de junho, 104- Centro Telefone: -

Fotografia de Frente com cabeça descoberta 3 X 4

Côr moreno
Cabelo preto
Barba
Bigode preto
Olhos preto
Altura
Peso

Idade 32 anos. Data do nascimento 05 / 03 / 51 lugar do nascimento Varzea Grande-MT

Estado Civil Casado Nacionalidade brasileira

Filiação: Pai IDIO NEMEZIO DE BARROS Nacionalid. brasileira
Mãe MARIA F. SILVA BARROS Nacionalid. brasileira

Beneficiários: Esposa e filhos

Nº da Cart. Prof. 23797 Série 182ª
» » » da Saúde
» » » do Inst. Aposentadoria

SITUAÇÃO MILITAR: Cad. Nº Série
Categoria
Certificado

QUANDO Motorista: Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR
Nº
Série
Nº da Cart. do Inst. de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO
Nº da Cart. Nº do Reg. Geral
Casado com brasileira?
Nome do conjuge:
Tem filhos brasileiros? Quantos?
Data da chegada ao Brasil
Naturalizado? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 07 de junho de 1.981 Cargo que ocupa Topógrafo-n.

Remuneração Cr$45.000,00

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 12:00 às 18:30hs com intervalo de hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 07 de junho de 1981

Data da Dispensa 20.03.86

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Cuiabá, 02 de abril de 1986

Baixa Dispensa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 1981 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Aos 07 dias do mês de julho de 1.982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político Administrativo - Bloco S.P.C., nesta ato representada por seus Diretores: OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, MÁRIO GOMES MONTEIRO E LUIZ CARLOS ARMANI e doravante simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT e o SR VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo, RG nº 093.170, C.I.C. nº 107.007.371-04, residente à rua 11 de junho nº 112 - Varzea Grande-MT, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI

O prazo de validade do contrato fica prorrogado por .. meses (dezoito) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PR 122/82 do chefe do G.T.E., devidamente autorizada pela Diretoria desta Cia., em 02/07/82, que passa a fazer parte integrante desta.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor, as demais condições do contrato original.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), 07 de julho de 1.982

Ichimoshi

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. nº 03.474.053/0001-32, estabelecida em Cuiabá, no Centro Político Administrativo- Bloco G.P.C., adiante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretoria abaixo assinado, e o SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, Topógrafo C.I.C.nº 107.007.571-04 R.G. - nº 093.170, residente à Rua 11 de Junho nº 112- Varzea Grande- Mato Grosso, adiante designado Contratado, fica justo e Contratado o seguinte :

1 - O CONTRATADO trabalhará para a Empresa nas funções de Topógrafo, lotado no Escritório de Pontes e Lacerda,obrigando- se assim, a fazer os serviços afectos a profissão bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens dentro da natureza de sua função .

2 - O CONTRATADO receberá pontualmente os seus salários o mais tardar até os 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao período vencido nos termos do parágrafo único do artigo 459 da C.L.T. na base de Cr$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) por mês .

3 - Os recursos para atender este compromisso são os previstos no orçamento da CODEMAT pela despesas de manutenção e custeio.

4 - A CONTRATANTE descontará dos salários do contratado não só o que é de Lei ou da convenção coletiva ou o que por elas for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos porventura causados pelo contratado, por dolo, nos termos do parágrafo único do artigo 462 da C.L.T .

5 - O Horário de trabalho será das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00 hs às 18:00 hs, com intervalo de 02:00 hs, para refeição .

6 - A Vigência desta contrato será pelo prazo de 01(hum) ano a contar da data de sua assinatura .

7 - Findo o prazo constante do item 06 (seis), o contrato poderá ser rescindido sem obrigação de conceder-lhe aviso prévio ou renovado se ambas as partes manifestarem .

8 - O CONTRATADO se beneficiará dos índices de variação salárial com base no " INPC " .

9 - Se durante a vigência do presente contrato o contratado dar justo motivo para a dispensa, poderá esta efetivar-se sem o pagamento de indenização ou dação de aviso prévio .

10 - Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado, nos termos do artigo 479 da C.L.T., a importância a remuneração a que teria direito até o fim do prazo; se a rescisão for por parte do contratado, nas mesmas condições, fica ele obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T.

E por estarem assim justos e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, diante das testemunhas a tudo presente .

07.06.82

CUIABÁ,(MT) 07 DE JUNHO DE 1.981

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 1981 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Aos 07 dias do mês de julho de 1.982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político Administrativo - Bloco G.P.C., neste ato representada por seus Diretores: OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, MÁRIO GOMES MONTEIRO E LUIZ CARLOS ARMANI a designada simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT e o SR VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topografo, RG nº 093.170, C.I.C. nº 107.007.521-04, residente à rua 11 de junho nº 112 - Varzea Grande-MT, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI

O prazo de validade do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CL

nº 422/82 do chefe do G.T.E., devidamente autorizada pela Diretoria desta Cia., em 02/07/82, que passa a fazer parte integrante desta.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor, as demais condições do contrato original.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e firma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), 07 de julho de 1.982

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha de Salário Família

EMPRESA 90 CODEMAT 9 JUINA — Matrícula no I.N.P.S. 03474530/0001-32

ENDEREÇO 90 PALÁCIO PAIAGUAS - CPA 100.22

Nome do Empregado VICENTEADO CARMO PAES DE BARROS — N.º do I.N.P.S.

Data da Admissão na Empresa 73 / / — Data da cessação da relação de emprego / /

05.90 183,73
06.90 182,89
07.90 246,24
08.90 260,38

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

N.º Ord.	NOME DO FILHO	Data Nascimento	Local Nascimento	Cartório	N.º Reg.	N.º Livro	N.º Folha	Data Entrega da Certidão	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
1	ROBERT DO CARMO P. DE BARROS	16.10.77	Cuiabá - MT	3º Ofício	55.379	42.A	016	26.07.88	31/09/	
	09.90 302,87									
	10.90 323,26									
	11.90 416,48									
	12.90 441,84									

Valor do Salário Família em de junho de 1988 Cr$ 545,20
Alterado em 1º de julho de 1988 Cr$ 418,80
Alterado em 1º de agosto de 1988 Cr$ 523,20

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 1º de set de 19 88 Cr$ 635,10
Alterado em 01 de outubro de 19 88 Cr$ 788,80
Alterado em 01 de nov de 1988 Cr$ 1023,75

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de dez de 19 88 Cr$ 1.279,75
A partir de 01 de jan de 19 89 Cr$ 1.593,30
A partir de 01 de fev de 19 89 Cr$ 1,83
A partir de 01 de mar de 19 89 Cr$ 1,83
A partir de 01 de maio de 19 89 Cr$ 2,34

DEVOLVER OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão / /19

CODEMAT DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

0759

Ficha de Salário Família

EMPRESA CODEMAT = JUÍNA — Matrícula no I.N.P.S. 03474530/0001-32

ENDEREÇO PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

Nome do Empregado VICENTE DO CARMO [illegible] DE BARROS — N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa ___/___/___ — Data da cessação da relação de emprego ___/___/___

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

N.º Ord.	NOME DO FILHO	Data Nascimento	Local Nascimento	Cartório	N.º Reg.	N.º Livro	N.º Folha	Data Entrega da Certidão	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
01	ROBERT DO CARMO P. DE BARROS	16.10.7[illegible]	Cuiabá-MT	3º Ofício	55[illegible]	4[illegible]	016	26.07.88	311091	

Valor do Salário Família em ___ de junho de 19[illegible] Cr$ 545,20

Alterado em 1º de julho de 19[illegible] Cr$ 418,50

Alterado em 1º de agosto de 19[illegible] Cr$ 523,20

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 1º de set de 19 88 Cr$ 635,10

Alterado em 01 de outubro de 19 88 Cr$ 787,80

Alterado em 01 de nov de 19 88 Cr$ 1033,75

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de dez de 19 88 Cr$ [illegible]

A partir de 01 de jan de 19 89 Cr$ [illegible]

A partir de 01 de fev de 19 89 Cr$ [illegible]

A partir de ___ de ___ de 19 89 Cr$ [illegible]

A partir de 01 de maio de 19 89 Cr$ [illegible]

DEVOLVA OS DOCUMENTOS ACIMA — Data da Rescisão ___/___/19___

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS
01.01.86	4.239.164		

NOME: VICENTE DO CARMOS PAES DE BARROS
PROFISSÃO:
CARGO: TOPOGRAFO
EXERCÍCIO: 1.986
LOTAÇÃO: CASA CIVIL

DATA DA ADMISSÃO: 07/06/81
CLASSE:
NÍVEL: I7
N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr$
N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr$

GRUPO Nº
DEP.
MATRÍCULA Nº

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.
SALÁRIO	4.239.164												
GRATIFICAÇÃO													
REPRESENTAÇÃO													
HORAS EXTRAS													
INSALUBRIDADE													
DIF. SALÁRIO													
DIÁRIAS													
FÉRIAS													
ADICIONAL													
TRANSFERÊNCIA													
SUB-TOTAL													
AJ. CUSTO													
13º SALÁRIO													
SALÁRIO-FAMÍLIA													
TOTAL DOS PROVENTOS	4.239.164												
IAPAS	381.525												
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL													
SEG. BOA VISTA	6.344												
PENSÃO ALIMENTÍCIA													
SUB-TOTAL													
IMPOSTO DE RENDA	499.042												
ASPEMAT													
ANULAÇÃO DE PROVENTOS													
FASC													
ADIANT. SALARIAL													
A.S. CODEMAT													
D.B. / A.S.C.	139.500												
ARMAZEM	685.000												
TOTAL DE DESCONTOS													

COBEMAT
FICHA FINANCEIRA

GRUPO Nº | D. E. | MATRICULA

Data da Admissão 02.06.81 | Classe: 07.06.82 | Nível | N. Dep. Econ. Imp. Renda | N. Dep. Econ. Sal. Família

Nome: [illegible] | Função: [illegible] | Setor: [illegible]

Salário: 45.000,00

2º SEMESTRE 19		JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Imposto Renda Retido na Fonte s/ C.S							
Salário Contribuição IPEMAT s/ C.S.							
LÍQUIDO A RECEBER		41.016,00	39.695,00	39.695,00	41.016,00	41.016,00	41.016,00
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Salários	21	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00
Gratificações							
Representação							
Horas Extras							
Diárias							
Sub Total		45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00
Salário Família							
Ajuda de Custo							
13º Salário	07/12						
TOTAL DOS PROVENTOS		45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00	45000,00
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
IPEMAT Cont.		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
ASPEMAT							
Cont. Sindical							
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
	Cons.						
BEMAT S/A	Saldo						
	Cons.						
Adiantamentos	Saldo						
	Cons.						
	Saldo						
	Cons.						
	Saldo						
A.A. COBEMAT							
SUB TOTAL							
Imp. Renda Ret. Cont.			1.321,00	1.321,00	—	—	—
TOTAL DAS							

Ficha Financeira

Veno. padrão	Gratif.	Outros	
707.163	245.000	010185	Nome: VICENTE DE ARRUDA MARTINS
1275.015	500.000	0.00484	Profissão:
		O.PDIS	Cargo: MOTORISTA
			Exercício: 1.985
			Lotação: DIRAF

Data da admissão: 1º 02 / 84 — Grupo Nº
Classe: — Dep.
Nível: 10 — Matrícula N.º
N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr$ 2
N. Dep. Econ. Sal. Família Cr$ 1

FICAÇÕES	Jan.	Fev.	Março	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	13.º Sal.	TOTAL
	707.163	707.163	707.163	707.163	707.163	707.163	563.852	1.275.015	1.275.015	1.275.015	1.275.015	1.275.015		
o	Nerso	245.000	245.000	245.000	245.000	245.000	195.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000		
ição														
ras														
de														
o														
						952.163								
cia														
-TOTAL														
o													1.775.015	
milia	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	33.312	—	16.656	16.656	16.656	30.000			
S PROVENTOS	715.491	960.491	960.491	960.491	968.819	1.037.638	822.852	1.791.671	1.791.671	1.791.671	1.805.015	1.775.015	1.775.015	
	61.877	85.694	85.694	85.694	141.784	163.568	69.042	159.751	159.751	159.751	150.876	150.876		
io Sindical			23.572											
Vista	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	6.400	—	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200		
mentícia														
TOTAL														
Renda														
e Proventos														
larial														
nat	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	33.312	—	9.563	9.563	9.563	9.563	9.562		
C.														
E DESC.														

Ficha Financeira

IR	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS
	1.265.405		
	2.238.798		

NOME: [illegible] ADMISSÃO: 07/06/81
PROFISSÃO: [illegible] GRADE: [illegible]
CARGO: DATILOGRAFO NÍVEL: [illegible]
EXERCÍCIO: 1985 GAB. DEP. [illegible] N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr$ [illegible]
LOTAÇÃO: [illegible] N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr$ [illegible]

GRUPO Nº
DEP.
MATRÍCULA Nº

IFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
	1265.405	1.265.405	1.265.405	1.265.405	1.265.405	[illegible]	[illegible]		2.238.798	2.238.798	2.238.798			
ÇÃO														
TAÇÃO														
TRAS														
IDADE														
RIO														
RÊNCIA														
OTAL														
RIO													2.238.798	
FAMÍLIA	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	16.656	[illegible]		16.656	16.656	30.000			
OS PROVENTOS	1.273.733	1.273.733	1.273.733	1.273.733	1.282.061	1.282.061	[illegible]		[illegible]	2.255.454	2.268.798			
	113.886	113.886	113.886	113.886	110.723	17.923	[illegible]		201.492	201.492	195.895			
ÇÃO SINDICAL			42.181											
VISTA	5.352	5.352	5.352	5.352	5.352	5.352	[illegible]		5.352	5.352	5.352			
IMENTÍCIA														
TOTAL														
DE RENDA	47.586	47.586	42.586	47.586	48.093		160.386		80.193	80.193	99.008			
DE PROVENTOS														
LARIAL														
EMAT	8.328	8.328	8.328	8.328	16.656	16.656	33.582		16.791	16.791	16.791			
I.C.										223.600	398000			
			40.151	270.900		1.054.500								
E DESCONTOS														

F I C H A F I N A N C E I R A

TEMPO DETERMINADO 07.06.82 A 07.06.82

GRUPO N.º DEP. 02 | 06 | 01

MATRÍCULA N.º

Nome: VIDENDE DE LIMA PAES

Profissão: TIPÓGRAFO

Cargo: TIPÓGRAFO

Exercício: 1.982

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA-GERAL PONTA GROSSA

Nº da Carteira: 00 Série: 00 Data de Nascimento: 00.00.00

Dep. Imp. Renda: Cr$

Sal. Família: Cr$

2º SEMESTRE 19/	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr$							
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr$							
LÍQUIDO A RECEBER	80.706,60	132.023,16	87.705,00	85.335,60	83.335,50	[illegible]	91.655

PROVENTOS GERAIS	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
Salários		91.655,00	91.655,00	91.655,00	91.655,00	91.655,00	91.655,00	
Gratificações			55.418,00 # 5ª					
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
[illegible]		[illegible]						
Sub-Total								
Salário Família								
Abono de Custo de Salário								91.655
TOTAL BRUTO								

CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTA
IPEMAT Cont.		7.332,40	11.765,84	7.332,40	7.332,40	7.332,40	7.332,40	
IPEMAT Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								

OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
BEMAT S/A							
Adiantamentos							
F.A.S.C.							
A.A. CODEMAT							
Imp. Rend. Ret. Font.		3.332,00	2.700,00	3.332,00			
ASPEMAT							
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES							

Hora Extra (Sal. Hora)	Gratificação	Vencimento Padrão
		91.655,00
		130.639,00

FINANCEIRA

TEMPO DETERMINADO: 07.06.81 a 07.06.82

1º SEMESTRE 19	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr$						
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr$						
LÍQUIDO A RECEBER	73.612,00	58.446,32	56.314,79	58.446,32	58.446,32	58.446,32

PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
Salários		63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	
Gratificações								
Representações								
Horas Extras								
Diárias								
13º Sal.		13.946,00						
Sub-Total		82.892,00						
Salário Família								
Ajuda de Custo								
1/3 Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		82.892,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00	63.946,00		

DESCONTOS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	JUN.	TOTA
IPEMAT		6.631,00	5.115,68	5.115,68	5.115,68	5.115,68	5.115,68	
ASPEMAT								
Cont. Sindical				2.131,59				
Seguros		384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	384,00	
SUB TOTAL RENDIVEL IMP. RENDA		7.015,00						

OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.
BEMAT S/A	Cons.						
	Saldo						
Adiantamento	Cons.						
	Saldo						
	Cons.						
	Saldo						
	Cons.						
	Saldo						
A.A. COOPEMAT							
SUB TOTAL							
Imp. Rend. Ret. Fonte		2.265,00					
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		2.265,00					

Nome	
Profissão	
Cargo	
Execução	
Lotação	
Data de Admissão	07.06.81
Nº Dep. Inf. Renda	
Nº Dep. Econ. Sal. Família	
GRUPO Nº	
DEE	
MATRÍCULA Nº	
Hora Extra (Sal. Hora)	
Gratificação	
Vénc. Padrão	45.000,00

VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS

NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO
CARGO: TOPÓGRAFO
EXERCÍCIO: 1988 01.04.05.03
LOTAÇÃO: SETOR DE APOIO TÉCNICO

DATA DA EMISSÃO: 25/07/88
CLASSE:
NÍVEL: 18
N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ$ 02
N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ$ 01

GRUPO Nº
SER
COD. 7 5 9
MATRICULA Nº

CAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
								00	66.942,00	84.200,00	106.704,00	135.[illegible]	141.169,00		
TAÇÕES															
TRAS															
IDADE															
A SALÁRIO								10.816,38							36,78
L 8%											8.536,32	10.817,84	14.236,56	5.931,90	1,55
atual									3,03	2,92	8,46	1,10	3,14	1,70	
EC.															13º
O															
RIO														58.820,40	
AMÍLIA									1.284,00	635,10	787,80	1.013,80	1.249,45		15,33
OS PROVENT.								10.816,38	73.047,58	84.838,02	116.036,58	147.065,74	156.688,45	64.760,00	
								913,39	6.358,16	7.548,00	10.371,62	13.143,64	13.986,50		
IÇÃO SINDICAL															
ISTA									975,00	975,00	975,00	975,00	975,00		
NSIGNAÇÃO															
EGUROS															
E RENDA												653,00			
O DE PROVENT.															
C.															
ALARIAL															
MAT									664,42	842,00	1.067,04	1.352,23	1.411,69		
anterior										3,02	2,92	8,46	1,10		
												8.113,38	10.677,42		
													36.626,74		

Venc. Padrão	Gratificação	Outros

Nome: [illegible]

Profissão:

Cargo:

Exercício:

Lotação:

Data da Emissão: / /

Classe:

Nível:

Grupo N.º

Ser Cod. A 5 9

Matrícula N.º

N. Dep. Econ. Imp. Rend.º Cr$

N. Dep. Econ. Sal. Família Cr$

CAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
		108.514,72	108.514,72	108.514,72											
ões															
us			pag. IRRF	4.103,42											
e															
alário															
		13.021,77	13.021,77	13.021,77											
ília		616,28	794,77	850,00											
PROVENT.		122.152,97	122.331,26	126.489,91											
		9.216,81	11.885,99	12.153,65											
Sindical				3.617,75											
ista		356,00	356,00	356,00											
nsignação															
uros															
Renda		5.355,00	5.373,00	3.992,00											
Provent															
			4.530,00												
urial															
MAT		1.085,14	1.085,14	1.085,14											
atos		[illegible]	542,57												
al		9.637,34	18.899,90	20.665,24											
Seguro		2.972,00	2.972,00	2.972,00											
[illegible]		1.760,00		2.800,00											
Fdo		36.000,00	43.363,00												
[illegible]				69.000,00											
SCONT.		166.994,90	89.007,10	[illegible]											

Venc. Padrão	Gratificação	Outros

Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
Profissão:
Cargo: TOPÓGRAFO
Exercício: 1 991
Lotação: SETOR DE APOIO TÉCNICO

Data da Emissão: 25 /07 /84
Classe:
Nível: 20

Grupo N.°
Ser Cód. 7 5 9
Matrícula N.°

N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz$ 02
N. Dep. Econ. Sal. Família NCz$ 01

AÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.° SAL.	TOTAL
		1117,70	108.514,72	108.514,72											108.514,72
C.M. 13190		1481,59													
C.M. 13190		3573,35													
ário															
Q%		1341,292	13.021,77	13.021,77										56	77
a		616,38													
OVENT.		176,94													
		921,68													
Sindical															
ia		256,00	256,00	256										51	
gnação															
ros															
enda		5720,00													
Provent.															
					4.300,00										
ial															
MAT		1117,70												9	
		558,85												8	0,5
		963,34	18.899,90	20.[illegible]		28.911,60	28.911,60							94	637,34
		297,00	297,00	297,00										79	297,00
		760,00		2.800,00	080,00									62	1.760
		36000,00	1263,02											69	300,24
Conta				68.000,00											

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Sr.(a.) VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos [illegible] nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II – Cap. VI – Título IV, do D[illegible] 452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "C[illegible] "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente

[illegible]

CIENTE E OPÇÃO (Lei N.º 7.093/83)

Declaro-me ciente, exercendo a opção por: [illegible] redução de 2 (duas) horas diárias.
[illegible] de ( ) dias corridos.

27/05/84

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Cód. 0703

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

17-A

Ficha de Controle de Férias

NOME: VICENTE DO CARMOS PAES DE BARROS

DATA ADM. 25.07.88 | CARGO: TOPÓGRAFO | LOTAÇÃO: SETOR DE APOIO TÉCNICO

MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Período de Gozo	Ciente
25.07.88/89											89		Abono												06.11/25.11.89	
25.07.89/90								90 X	abono																06.08.90/25.08.90	
90/91											91															

☐ GOZADAS ☐ NÃO GOZADAS Visto:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - O Horário de trabalho será das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00 hs às 18:00 hs, com intervalo de 02:00 hs, para refeição .

6 - A Vigência deste contrato será pelo prazo de 01(hum) ano a contar da data de sua assinatura .

7 - Findo o prazo constante do item 06 (seis), o contrato poderá ser rescindido sem obrigação de conceder-lhe aviso prévio ou renovado se ambas as partes manifestarem .

8 - O CONTRATADO se beneficiará dos índices de variação salárial com base no " INPC " .

9 - Se durante a vigência do presente contrato o contratado' [illegible] para a dispensa, poderá esta efetivar-se sem o pagamento de indenização ou dação de aviso prévio .

10 - Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado, nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito até o fim do prazo; se a rescisão for por parte do contratado, nas mesmas condições, fica ele obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T.

E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, diante das testemunhas a tudo presente .

CUIABÁ, (MT) 07 DE JUNHO DE 1.981

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

Cia. D.
TADO DE

- [x] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO: Palacio Paiaguás- CPA -

ATIVIDADE	CGC/MF N.o	MATRÍCULA NO INPS
Desenvolvimento	03474053/0001-32	

EMPREGADO	N.o DA CTPS	SÉRIE
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	23.797	182a

REGISTRO N.o	CARGO	ADMISSÃO
1.507	Topógrafo	EM 07 / 06 / 19 81

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 20 / 06 / 19 84	EM - / - / 19 -	EM 07 / 06 / 19 81	CR$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ... anos	Cr$ FGTS	Comissões	Cr$
Aviso Prévio	Cr$ 744.033,00	Gratificação	Cr$
13.o Salário 07/12	Cr$ 434.019,00	Ad. Periculosidade	Cr$
Salário-Família	Cr$ 4.859,00	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$ 744.033,00	Ad. Noturno	Cr$
Férias Proporcionais 01/12	Cr$ 62.003,00	FGTS – Quitação	Cr$ 39.682,00
Prejulgado 14/65	Cr$	FGTS – mês anterior	Cr$ 36.409,00
Prejulgado 20/66	Cr$	FGTS – 13.o Salário	Cr$ 34.722,00
Saldo de Salários	Cr$ 496.022,00	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr$ 7.609,00
Horas Extras	Cr$	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma depósitos + c. monetária + juros)	Cr$ 94.200,00
Lei N.o 6708/79 – Art. 9.o	Cr$	Artigo 22	Cr$
	Cr$	TOTAL BRUTO	Cr$ 2.697.591,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 123.696,00	(1.302.058,00x9.5%)
Previdência 13.o Salário	Cr$ 20.322,00	(2.709.589,00x0.75%)
Adiantamentos	Cr$	
FASC	Cr$ 102.000,00	
	Cr$	Cr$ 246.018,00
		TOTAL LÍQUIDO Cr$ 2.451.573,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 2.451.573,00

(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruzeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 19 84

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão; 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias)
- [x] Rescisão (em 4 vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- [ ] Procuração.

CODEMAT

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

FRANCAL - São José do Rio Preto - SP.

[ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
[ ] POR ACORDO
[X] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
[ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

[X] OPTANTE
[ ] NÃO OPTANTE

03 474 053/0001-32

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Empresa: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

Endereço: PALÁCIO PAIAGUÁS - CBA -

Atividade	CGC/MF	Matrícula no IAPAS
DESENVOLVIMENTO	n.º 03 474 053/0001-32	

Nome do empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Nº da CTPS: 235.97 Série: 182

Salário: 1.507 Cargo: [illegible]

Admissão em 07 / 06 /19 81

Desligamento: Em 20 / [illegible] / 1986

Declaração de Opção: Em 07 / 06 /19 81

Maior Remuneração Cr$ 4.192,73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ... anos	Cr$	FGTS	Comissões	Cr$	
Aviso Prévio	Cr$	4.192,73	Horas Extras	Cr$	
13.º Salário 04/12	Cr$	1.397,56	Gratificação	Cr$	
Salário - Família	Cr$		Ad. Periculosidade	Cr$	
Férias Vencidas	Cr$		Ad. Insalubridade	Cr$	
Férias Proporcionais 11/12	Cr$	3.843,19	Ad. Noturno	Cr$	
Prejulgado 14/65 20 dias	Cr$	2.795,20	FGTS - Quitação	Cr$	335,42
Prejulgado 20/66 dal.fev.	Cr$	4.239,26	FGTS - mês anterior	Cr$	678,27
Saldo de Salários janeiro	Cr$	em folha	FGTS - 13.º Salário	Cr$	111,80
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º	Cr$		Artigo 22	Cr$	
	Cr$		FGTS - 10% s/ Cr$	Cr$	112,55
	Cr$		FGTS - 10% s/ Cr$	Cr$	1.283,63
			TOTAL BRUTO	Cr$	18.909,61

DESCONTOS

Previdência	Cr$	626,10			
Previdência 13.º Salário	Cr$	52,76			
Adiantamentos	Cr$				
IRF	Cr$	506,77	(10.608,99)		
	Cr$			Cr$	1.186,63
			TOTAL LÍQUIDO	Cr$	17.723,98

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$: 17.723,98 (Dezessete mil, setecentos e vinte e três cruzados e noventa e oito centavos

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data _____

Empregado

Assinatura Empregador - Preposto

Maria Amélia F. Albuquerque — Diógo Arruda Pinto

Assinatura do Responsável em Caso de Empregado Menor

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- [ ] Pedido de Dispensa (3 Vias);
- [X] Rescisão (em 4 Vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- [ ] Procuração;
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

CONSEP
CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA
DA ADMINISTRAÇÃO DIR. E IND. DO
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78050-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO
conselhodeetica@gestao.mt.gov.br

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECOMENDAÇÃO 02/2015

PRÁTICA DO COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DENTRO DOS ÓRGÃOS, AINDA QUE FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

A Lei Complementar nº 112, publicada em 01 de julho de 2002, que instituiu o **Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso**, estabelece que o exercício de cargo público exige conduta compatível com os princípios da moral individual, social e funcional.

Normas de conduta éticas instituídas pelo Código de Ética, norteiam o comportamento a ser seguido pelos servidores, o regramento ético é aplicável a todos os servidores públicos, que prestam serviços ao Estado de Mato Grosso, incluindo efetivos, comissionados, temporários e estagiários. A Lei exige que os servidores públicos atuem de forma ética na execução de suas atividades, uma vez que as mesmas afetam a vida de cidadãos, empresas, cidades, Estado e até mesmo do País.

Todos os servidores e gestores no exercício de suas atividades profissionais têm o dever de conhecer, manter-se atualizado e cumprir as disposições contidas no Código de Ética, bem como os dispositivos legais e os normativos. Eventuais descumprimentos de dispositivos legais e de normativos contidos no Código de Ética devem ser prontamente comunicados.

O servidor público deve possuir a capacidade para atuar de forma consciente, respeitando a diversidade em todas as formas em um ambiente democrático, que depende de sua preparação para desempenhar bem suas atividades. Essa preparação envolve a internalização de alguns valores que orientam a ação do serviço público, como a ética, os parâmetros sociais, culturais e políticos para decisões, o reconhecimento e o respeito à diversidade e a responsabilização para pautar a gestão pública por princípios de equidade, democracia e defesa do bem comum.

O cumprimento do Código de Ética depende do desempenho de cada servidor, que deve seguir padrões éticos pelos quais é incentivado e responsabilizado. Esses padrões orientam os servidores a:

1) Agir com ética, transparência e simplicidade;
2) Respeitar a dignidade, a integridade, a privacidade dos cidadãos e colegas;

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78058-906. - CUIABÁ - MATO GROSSO
conselhodeetica@gestao.mt.gov.br

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3) Cumprir as leis, as normas e os regulamentos estaduais;
4) Preservar o patrimônio e a imagem do Estado;
5) Atuar com responsabilidade;

O Decreto nº 1956, de 11 de novembro de 2013, que criou o Conselho de Ética Pública do Estado de Mato Grosso, no artigo 2º, inciso VI, institui que uma das competências do Conselho é: **zelar pelo cumprimento dos princípios e das regras éticas e pela transparência das condutas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

A responsabilidade ética decorre da necessidade do cumprimento dos princípios éticos, em especial, os dos estabelecidos no Código de Ética do servidor público estadual. Objetivando o cumprimento de suas competências, o Conselho de Ética do Estado, elaborou a presente recomendação, que versa sobre a Comercialização de produtos e serviços no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

Comércio Interno – Venda ou oferta de produtos e serviços não oferecidos pelo Estado, como por exemplo: comidas, bebidas, roupas, artesanatos, jóias, títulos de clubes, seguros, rifas, planos de saúde e demais serviços ou produtos.

Dessa forma, a comercialização de produtos materiais e prestação de serviços particulares, dentro dos órgãos, é atividade que não deve ser executada, por parte dos servidores públicos estaduais.

Ademais, a prática do comércio em repartição pública constitui em ato ilícito. Comercializar no ambiente de trabalho para aumentar a sua renda configura transgressão às normas e princípios da administração pública e os servidores que compram, incentivam a comercialização, estando passíveis de sanções.

Os servidores que por ventura exercerem atividades comerciais, deverão fazê-lo fora de suas dependências e do horário de expediente do trabalho, e ainda, devem ser leais aos princípios éticos e às normas que regulam seu cargo.

Por todo o exposto, recomenda-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso:

1) Buscar não comercializar e incentivar a comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza, na forma de atividade paralela e contínua, nas dependências do Órgão ou Entidade;

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO
conselhodeetica@gestao.mt.gov.br

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2) Orientar os vendedores a oferecer seus produtos e serviços fora das dependências e do horário de expediente.

3) Não permitir a venda de mercadorias, por parte de pessoas estranhas, nas dependências dos Órgãos ou Entidades;

4) Realizar no decorrer do expediente, as funções para as quais foi designado, não exercendo atividades paralelas que prejudiquem suas atividades profissionais;

5) Proteger o ambiente profissional de eventuais desentendimentos decorrentes de insatisfação oriundas de comércio interno;

6) Evitar que relações comerciais possam ser forçadas por abuso de poder;

7) Orientar os servidores de acordo com o Código de Ética quando se deparar com qualquer situação de comércio interno;

8) Submeter à Comissão de Ética, todas as situações de comercialização de produtos que venham a ocorrer dentro dos órgãos.

O servidor tem o dever e a obrigação de zelar plenamente pela sua carreira, resguardando os seus direitos e cumprindo suas obrigações dentro dos padrões éticos e morais, ciente de que nada justifica o erro consciente e premeditado.

O servidor deve responder pelas consequências da autorização de entrada de pessoas estranhas nas dependências para comércio de qualquer natureza.

Pode dizer-se, também, que a imagem do servidor público sofre grandes impactos, já que ele é questionado pela sociedade e pelos seus colegas quanto à sua responsabilidade, honestidade e conduta ética no trabalho.

Em suma, o Código de Ética determina que conceitos básicos de direitos e deveres dos servidores sejam cumpridos, que não se admita erros e que estes conceitos sejam conhecidos na íntegra, antes de serem aplicados. Estabelecido o Código de Ética, cada servidor passa a subordinar-se sob pena de incorrer em transgressão, punível pelo órgão competente, incumbido de fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2015.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por email:

seetica@gestao.mt.gov.br ou (65) 3613-3717

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

F. G. T. S.

SITUAÇÃO :

- [x] Optante
- [ ] N/ Optante
- [ ] Transferência

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

Agência: CUIABÁ

Nome: VICENTE DO CARMO P. BARROS C. P. 182/23797

Firma: COGEMAT Nº

DATAS:	ADMISSÃO	OPÇÃO 07.06.81	AFAST.

Total deps. até /	Cr$ —		
Total JCM até / TC	Cr$ —		
Dep. 07/06/81	Cr$ 36.410,00		
Dep.	Cr$		

Montante dos depósitos . . . Cr$ 36.410,00

Montante dos JCM . . . Cr$ — o —

Saldo em / / . . . Cr$ 36.410,00

São Paulo, 07/06/81

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S. A.

Portante do FGTS

CIBAN 13/001

400 bls. c/ 100 fls. - 11/83

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 1981 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

Aos 07 dias do mês de julho de 1.982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. sob nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político-Administrativo - Bloco G.P.C., neste ato representada por seus Diretores: OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, MÁRIO GOMES MONTEIRO e LUIZ CARLOS ARMANI e designada simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT e o SR VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo, RG [illegible], C.I.C. nº 107.007.571-04, residente à rua 11 de junho nº 112 - Varzea Grande-MT, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o item VI do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"ITEM VI -

O prazo de validade do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja de 07/06/81 a 07/12/82."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao salário do contratado se aplicará os índices de variação salarial com base no " INPC ".

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre o presente Termo de Prorrogação com base na CI

Autorização de 26/5/81 ma
Exp. Motivos de 13/5/81

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C. nº 03.474.053/0001-22, estabelecida em Cuiabá, no Centro Político Administrativo- Bloco G.P.C., adiante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretoria abaixo assinado, e o SR. VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo C.I.C.nº 107.007.571-04 R.G. - nº 093.170, residente a Rua 11 de Junho nº 112- Varzea Grande- Mato Grosso, adiante denominado CONTRATADO, fica justo e Contratado o seguinte :

1 - O CONTRATADO trabalhará para a Empresa nas funções de Ajudante Topógrafo junto do Escritório de Pontes e Lacerda, obrigando- se [illegible] afeitos à profissão bem como os que vierem a [illegible] por ordem dentro da natureza de sua função .

2 - O CONTRATADO receberá pontualmente os seus salários no mais tardar até os 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao período vencido, nos termos do parágrafo único do artigo 459 da C.L.T. na base de Cr$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) por mês .

3 - Os recursos para atender este compromisso são os previstos no orçamento da CODEMAT pela despesas de manutenção e custeio.

4 - A CONTRATANTE descontará dos salários do contratado não só o que é de lei ou de convenção coletiva ou o que por elas for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos porventura causados pelo contratado, por dolo, nos termos do parágrafo único do artigo 462 da C.L.T .

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. 00832 Cuiabá(MT), 28 de maio de 1 984.

DE: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Exmº Sr.
Dr. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Digníssimo Governador do Estado de Mato Grosso
N E S T A

Senhor Governador:

Com a entrada em vigência da Lei nº 4.664/84, o Grupo de Trabalho Especial (GTE) desta Cia., foi transferido para a área de atuação da Secretaria de Assuntos Fundiários.

A citada Secretaria encaminhou a relação em anexo de funcionários que deverão ser dispensados pela CODEMAT e recontratados pela SAD - conforme orientação de V.Excia.

Entretanto, a CODEMAT poderá absorver em seus quadros por necessidade de serviço, os seguintes servidores na lotação mencionada:

01) Durcelina Cruz M.Oliveira	Datilógrafa	Diretoria
02) Ernestina de S.Guerra	Aux.Adm.	Setor de Serv.Aux./DAF
03) Gonçalino Cândido da Rosa	Topógrafo	S.A.Técnico/D.Op.
04) Hildebrando de Amorim	Motorista	S.Transportes
05) Isael Augusto Pontes	Desenhista	Div.Projetos/D.Op.
06) José Altair Chiconi	Topógrafo	Superintendência
07) Marcus Vinicius B.Albernaz	Topógrafo	Div.Projetos/D.Op.
08) Paulo Roberto G.Lino	Ag. Adm.	Superintendência

Aguardando autorização de Vossa Excelência, externamos alto apreço e consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

Autorizo

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

A empresa deverá anotar a CTPS do contratado, embora, o contrato seja por prazo determinado, constando nas anotações gerais o prazo estipulado no mesmo e a respectiva prorrogação.

Prorrogação mais de uma vez ooocontrato passará o prazo indetrminado.

Todo contrato deverá ser anotado na CTPS, não vemos razão para deixar de proceder as anotações neste caso.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gro - CODEMAT C. P. A.

C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá – MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
GRUPO DE TRAB.ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE	S/D	29/04/81	168/81

ASSUNTO: Encaminhamento (fez)

Pela presente estamos encaminhando carteira de identidade, profissional e CPF do Sr. Vicente do Carmo Paes de Barros, topógrafo; para que V.SS. encaminhe ao Setor de Pessoal desta empresa para que seja feito contrato de trabalho para o escritório de Pontes e Lacerda.

Atenciosamente

Philemon Borges da Silva

Chefe do G.T.E.

Ao D.A.F. p/ providências 29-4-81

Ao S.Pessoal p/ encaminhar o G.T.E. 29/4/81 LCA

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM:
Philemon B.da Silva	Gabriel J.M.Muller.	

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

DATA ADM. 07.06.81 | CARGO: TOPOGRAFO | LOTAÇÃO: SUPERTINTENEDENCIA

MÊS DE GOZO

PERIODO AQUISITIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PERIODO DE GOZO	CIENTE
07.06.82 a 07.06.83		■																							20.02.84 a 19.03.84	
07.06.83 a 07.06.84								■																	13.08.84 a 12.09.84	
07.06.84 a 07:06.85								■																	19.08.85 a 17.08.85	
07.06.85/86								X																		

■ GOZADAS NÃO GOZADAS

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-9508-9509

Cuiabá – MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C.I
GRUPO DE TRAB.ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE	S/D	30/04/81	173/81

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Tendo em vista a necessidade de contração de pessoal para prestar serviços no escritório desta empresa que funcionará em Pontes e Lacerda, vimos solicitar de V.SS., que autorize ao Setor de Pessoal a fazer a contratação das categorias de funcionário abaixo relacionadas, e , que no mais breve possível (após uma seleção na localidade), encaminharemos toda a documentação, sabendo que é o que necessitamos para o momento:

01 - 02 topógrafos

02 - 01 desenhista/calculista — 3

03 - 01 datilógrafo

04 - 02 agentes administrativos — 3 - Def. [illegible] - 1

05 - 01 contínuo

Atenciosamente,

Philemon B.da Silva
Chefe da G.T.E.

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEB[illegible] EM:
Philemon B.da Silva	Gabriel J.M.Muller	

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DOS PESSOAIS

Nº DA MATRÍCULA

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

CIMENTO 05.03.51 | NACIONALIDADE BRASILEIRA

DADE V. GRANDE - MT | PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO

RUA MARACANÃ - Nº 161 - BAIRRO centro - V. GRANDE

NIO MENEZIO DE BARROS | ESTADO CIVIL

RIA FRANCISCA SILVA DE BARROS | CASADO

CUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.170 | DATA 22 / 11 / 77 | SÉRIE

PEDIDOR SSP/MT

F. Nº 23.797 | SÉRIE 182a / M / T | DATA EXP. / /

A Nº 30a | CATEGORIA 79907 | REG. MILITAR

1849831 8/21 | ZONA 020 | SECÇÃO 0029 | ESTADO MT

107.007.571/01 | PIS/PASEP Nº 1.700.332.27

DOS FUNCIONAIS

DMISSÃO 25.07.88 | FUNÇÃO TOPÓGRAFO

DO CARGO | OPÇÃO FGTS

OTAÇÕES

ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO
88/89			
89/90			

4 - ANOTAÇÕES

DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
25.07.88	TOPOGRAFO NIVEL 18	44.021,00
01.07.[illegible]	REAJUSTE SALARIAL N-18	54.082,00
01.[illegible]	REAJUSTE SALARIAL N-18	66.442,00
0[illegible].[illegible]	REAJUSTE SALARIAL N-18	84.200,00
01.10.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	106.704,00
01.11.88	REAJ. SAL. N.18, RES. 029/88	135.223,00
01.12.88	REAJ. SAL. N.18, RES.30/88	141.169,00
01.12.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 01/89	177.944,00
01.01.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 03/89	224,[illegible]
01.03.89	Reajuste Salarial N-18 Res. 05/89	330,58
01.05.89	Reajuste Salarial N-18 Res.11/89	438,43
01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.15/89	646,39
01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.15/89	826,57
[illegible].89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.20/89	1.460,55
[illegible].89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.21/89	2.028,11
01.[illegible].89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.25/89	2.892,05
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.29/89	4.152,19
01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.30/89	5.751,72
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.01/90	8.692,90
01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.03/90	13.998,97
01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.04/90	23.942,16
01.03.90	REAJUSTE SAL. N.18, RES. 06/90	24.187,42
01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N.18, RES.07/90	31.443,64
01.05.90	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.10/90	37.732.37

Windows
Página de teste da impressora

Parabéns!

Se você pode ler estas informações, é sinal de que instalou corretamente Brother HL-5350DN em GEOLOGIA07.

As informações abaixo descrevem o driver de impressora e as configurações de porta.

Horário de envio:	08:34:07 24/09/2015
Nome da máquina:	GEOLOGIA07
Nome da impressora:	Brother HL-5350DN series Printer
Modelo da impressora:	Brother HL-5350DN
Suporte para cores:	Não
Nome da(s) porta(s):	WSD-66346fb1-92d6-4825-9586-38ecf23a79a4.0069
Formato dos dados:	RAW
Nome de compartilhamento:	
Local:	
Comentário:	
Nome do driver:	UNIDRV.DLL
Arquivo de dados:	BRH535DN.GPD
Arquivo de configuração:	UNIDRVUI.DLL
Arquivo de ajuda:	UNIDRV.HLP
Versão do driver;	6.00
Ambiente:	Windows x64

Arquivos adicionais usados por este driver:
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRUNI23A.INI
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRURD23A.DLL (1, 0, 4, 0 (fbl_dox_dev_ihvs.080614-2159))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\BRUUI23A.DLL (1, 0, 4, 0 (fbl_dox_dev_ihvs.080614-2159))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\UNIRES.DLL (6.1.7600.16385 (win7_rtm.090713-1255))
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDNAMES.GPD
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDDTYPE.GDL
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDSCHEM.GDL
C:\Windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\STDSCHMX.GDL

Este é o fim da página de teste da impressora.

Companhia Matogrossense de Mineração
Metamat

Agenda Tributária – Setembro / 2015

Dia da Semana	Data de Vcto.	Tributos	Código Darf/GPS	Período de Apuração Fato Gerador
SEX	04	CAGED – Internet	-	Agosto / 2015
SEX	04	**GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (FGTS)	-	Agosto / 2015
TER	08	Empregado Doméstico - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep (GPS)	1600	Agosto / 2015
TER	08	IRRF - **Trabalhador Doméstico Assalariado**	0561	Agosto / 2015
QUI	10	GPS – Remessa da Cópia ao Sindicato	-	Agosto / 2015
TER	15	EFD-Contribuições (PIS/COFINS)	-	Julho / 2015
TER	15	EFD-ICMS	-	Agosto/2015
TER	15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep (GPS)	1007	Agosto / 2015
SEX	18	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (COFINS, PIS, CSLL)	5952	Agosto / 2015
SEX	18	IRRF Trabalho Assalariado (exceto doméstico) IRRF Trabalho sem vínculo empregatício IRRF Serviços prestados por PJ	0561 0588 1708	Agosto /2015
SEX	18	ISSQN (Substituição Tributária)	-	Agosto / 2015
SEX	18	INSS Empresas em geral - CNPJ	2100	Agosto/ 2015
TER	22	DCTF Mensal	-	Julho / 2015
SEX	25	PIS/PASEP Não Cumulativa COFINS Não Cumulativa	6912 5856	Agosto/2015
QUA	30	DARF Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009	1136/1194	Setembro/2015
QUA	30	Relatório Prestação de Conta Mensal – TCE MT	-	Agosto / 2015
QUA	30	ECF-DIRJ Ano Base 2014	-	2014
QUA	30	Salários (Servidor Público Estadual – MT)	-	Setembro/2015

CONFIG.DA IMPRESSORA(3/3)

HL-5350DN series No.Sr.=L0J849283

<NETWORK CONFIGURATION>>

<Node Type>	Brother NC-6800h, Ethernet 10/100BASE-TX
<Node Firmware Ver.>	Firmware Ver.1.04 (10.07.30)
<MAC Address>	00-1b-a9-61-e4-ce
<Node name>	CEDCA
<Active services>	BRN001BA961E4CE BINARY_P1 TEXT_P1 POSTSCRIPT_P1 PCL_P1 BRN001BA961E4CE_AT

<Protocols>

TCP/IP	Enabled	IPv6	Disabled
NetBIOS/IP	Enabled	APIPA	Enabled
LegacyAuth	Enabled	WebBasedManagement	Enabled
Telnet	Enabled	SNMP	Enabled
LPD	Enabled	Raw Port	Enabled
IPP	Enabled	WebServices	Enabled
POP3/SMTP	Enabled	FTP	Enabled
TFTP	Enabled	mDNS	Enabled
LLMNR	Enabled	LLTD	Disabled

<IP Settings>

IP Address	172.16.112.241 (set manually)
Subnet Mask	255.255.252.0
IP Gateway	172.16.112.1
Boot Method	STATIC
Boot Tries	3
IP Filter	Disabled
GW Timeout (sec)	5
DNS Address Config	STATIC
Primary DNS Server	172.16.43.1
Secondary DNS Server	0.0.0.0
<NetBIOS Name>	CEDCA
<WINS Address Config>	AUTO
<Primary WINS Server>	0.0.0.0
<Secondary WINS Server>	0.0.0.0
<Printer Mail Address>	brn001ba961e4ce@example.com
<SMTP Server>	0.0.0.0
<SMTP Port>	25
<POP3 Server>	0.0.0.0
<POP3 Port>	110
<mDNS Service Name>	Brother HL-5350DN series
<WebServices Name>	Brother HL-5350DN series [001ba961e4ce]

<Certificate>

Status	None

<SNMP Settings>

Communication Mode	v1/v2c(RW)
<Ethernet Link Mode>	Auto
<Ethernet Link Status>	Link OK, 100baseTX FDX #Link drops=0

<Network Statistics>

Packets Received	530295
Bad Packets Received	0
Receiver overruns	0
Packets Transmitted	29702
Transmit packet fail	0
Packet Collisions	0

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S:

Da: Diretoria da CODEMAT

Ao: Exmº. Senhor:

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

Senhor Secretário:

Tendo em vista que esta Superintendência tiverá a si, o encargo de executar regularização das Antigas Colônias do Estado, vem perante V.Exª., expor:

a)- Desde o início do exercício de 1980, estamos atuando nas localidades de Paranatinga, Pascoal Ramos, Alto Cioté, Antonio João, Figueira e outras, com um número insuficiente de servidores;

b)- Considerando que o Governo do Estado, está empenhado em solucionar os problemas fundiários do Estado, propondo as soluções e determinando que a CODEMAT, através do G.T.E, as cumpra;

c)- Considerando que no momento, esta Superintendência está incumbida de regularizar o Município de Pontes e Lacerda, ocorrendo assim aumento de atribuições e a necessidade urgente de criarmos naquela localidade, uma estrutura básica para o desempenho normal do serviço a ser executado;

d)- Considerando que o trabalho de regularização de colônias, ou de titulação de áreas, é de carater social, visando coibir desmandos em áreas que fatalmente gerariam tensão social, caracterizando um problema de segurança interna;

e)- Considerando que o aumento de serviço será gradativo, de conformidade com as tarefas determinadas por S.Exª. o Senhor Governador;

f)- Considerando à necessidade de novas contratações, e estando esta Empresa vedada pelo Decreto nº 939 de 06/04/81, vimos solicitar de V.Exª., seja submetida a presente justificativa à superior autorização de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, aplicando-se a todas as contratações o disposto no artigo 2º, letra a, combinado com o artigo 4º do referido Decreto, que vierem ser contratados para prestar serviços lotados no Grupo de Trabalho Especial;

g)- Finalmente, informamos que aCODEMAT dispõe de dotação para atender essas despesas sob o titulo"Regularização de Colônias e áreas de conflito social", Projeto 4501.03130671.124, valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Certo de podermos contar com a costumeira aquiescencia de V.Exª., aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cuiabá, 13 de maio de 1981.

DIRETORIA

A superior consideração de Sua Excelência, o Governador, com o nosso endosso ao pedido de autorização para contratação dos auxiliares relacionados na C.I. 173/81 anexa, a que acrescentamos 1(um) arquiteto com especialização em urbanismo.

Em 23/05/81

autorizo

24/5/81

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I.C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones. 321-9508 - 9509

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. de C I
GRUPO TRABALHO ESPECIAL	DIRETOR SUPERINTENDENTE		21/06/82	422/82

ASSUNTO Comunicação (f a z)

Em atendimento às CIS nºs. 444,445,446 e 447 do Setor de Pessoal, comunicamos a êste , através de V.Sª., que serão renovados os Contratos dos servidores abaixo discriminados por necessidade de serviço em Pontes e Lacerda.

01- Armindo Vitor da Silva. . . . . 12 mêses

02- Marcino Vitor da Silva. . . . . 12 mêses

03- Vicente do Carmo P. de Barros . . . . . 06 mêses

04- Juvenílio Vieira de Azevedo . . . . . 06 mêses

Ao: D.A.F. para os devidos fins. Em 23/6/82

ATENCIOSAMENTE.

PHILEMON BORGES DA SILVA

CHEFE DO G.T.E.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
PHILEMON BORGES DA SILVA	MARIO GOMES MONTEIRO	EM:

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 10571

Cuiabá(MT), 12 de julho de 1 985.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Ilustríssimo
Deputado ARY CAMPOS
MDB S.T.A.

Senhor Deputado:

Em atendimento ao of. s/nº datado de 08.07.85 de V.Ex., estamos colocando o servidor desta Cia., VICENTE DO CARMO PAES DE ANDRADE - Datógrafo à disposição dessa Casa para prestar seus serviços, a partir desta data.

Aproveitamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira

[illegible]

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DA: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

AO: Ilmº Sr.(a) **VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS**

N E S T A

Através da presente, comunicamos a V.Sª., para comparecer ao Setor de Administração de Pessoal desta Cia, munido da Sua Carteira de Trabalho, para tratar da rescisão de seu contrato de trabalho.

Setor de Administração de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, em Cuiabá(MT), **20** de **Março** de 1 986.

Atenciosamente

CODEMAT

Nilton Miranda Dias
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

ops.

CODEMAT

Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/SAF/GS/Nº190/85 Cuiabá, 19 de Junho de 1985.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar de V.Exª. a exclusão dos servidores dessa Companhia abaixo mencionados, do convênio CODEMAT x SEAF nº 01/85, a partir desta data a saber;

- Dorival José Machado - Topógrafo N-15
- Vicente do Carmo Paes de Barros - Topógrafo N-17

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Dr. Francisco G. Andrade Lima Fº
Sub Secretário de Assuntos Fundiários

Exmº. Sr.
Dr. Gustavo de Arruda
DD. Diretor Presidente da Codemat
N E S TA/

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PESSOAL QUE SE ENCONTRAVA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA

DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Aldemi de Aquino
~~Amélia Deolinda F.Arruda~~
Antônio Adelino de Arruda
Antônio Batista Nunes
Antônio Clovis Pompeu de Barros
Arlindo de Oliveira Guimaraẽs
~~Boulanger Macedo Tostes~~
Rorival José Machado
~~Durcelina da Cruz Miranda~~ não
Edson José Monteiro
~~Ernestina de S.Guerra~~ não
Francisco Iris P.Cruz
Geraldo Aparecido Nepomuceno
~~Gonçalino C.Rosa~~ não
~~Hildebrando de Amorim~~ não
Horminda Pitaluga de Moura
~~Iracy P.Evangelista~~ não
~~Isael A.Pontes~~ não
João de Campos
João Sinval de Figueiredo
~~José Altair Chiconi~~ não
José Lemes de Moraes
José Raimundo Ramos
Josué Martins de Siqueira
Jovenílio Vieira Azevedo
Júlio Pereira da Silva
Maria Demares F.da Cruz
Marcino Vitor da Silva
~~Marcus Vinicius~~ não
Milton Benedito de Amorim
Milvio Rodrigues da Silva

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

raimbrp

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL Nº: 587

AO: **VICENTE DO CARMO P. DE BARROS**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de .....JULHO.....de 1.985.a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 07/06/84 a 07/06/85 ,devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 19/08/85 a 17/09/85.

Atenciosamente,

Chefe do Setor de Administração Pessoal

e/ 27/08/85

R E C I B O D E F E R I A S

R
E
C
E
B
I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ$- 48.131,45 QUARENTA E OITO -, (MIL CENTO E TRINTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi-/ das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con-/ forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 1990.

assinatura do empregado

NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 759

CODEMAT
PALÁCIO PARANÁ - CPA
31 MAI 1990 002330

PROTOCOLO GERAL

Ilmº Sr.

Diretor Administrativo Financeiro

CODEMAT
Protocolo Nº 2-330/90
Processo Nº xxxxx/
Data 31 / 05 / 90
Rlmeida
Serviço de Protocolo

Vicente Paes de Barros
funcionário da CODEMAT, lotado na D.D.R.,
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/ 3 - (hum terço) das férias correspondentes ao período 88/89,
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 31 de maio de 1.990

Ordin
ASSINATURA

Ao SEAP
Para pagamento
conforme norma da P.L.T.
em 31.05.90

Francisco de Paula Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

Visto
Providencia
Cáceres 4.6.90
Chefe
Administração

Ilmº Sr.

Diretor EDVALDO RODRIGUES PAIVA

CODEMAT
Protocolo Nº 3.093/89
Processo Nº — X —
Data 04.08.89
Serviço de Protocolo

CODEMAT
PALACIO PARAGUAÇU - CPA
PROTOCOLO GERAL
003093

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

funcionário da CODEMAT, lotado NO SETOR DE APOIO TÉCNICO

vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/ 3 - (hum terço) das férias correspondentes ao período 27/07/88 à 27/07/89 nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 04 de 08 de 1.989

ASSINATURA

Ao SEAP

Para pagamento

Conforme Normas da CLT.

Em 04.08.89

Francisco de [illegible]
Chefe de [illegible]

Ok

Rec Providências

CBS 7-8-89

Tobajara D. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DE:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/- SETEMBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 / 07 / 88 a 25/ 07 / 89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 06 / 11 / 89 e terminar em 25 /11 / 89 .

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 1989.

Cabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração Pessoal

12/10/89

R E C I B O D E F E R I A S

R
E
C
E
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a importância bruta no valor de CZ$- **2.230,92 DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS** XXXXXXXXXXXX ( ), sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 04 de **outubro** de **1989**.

assinatura do empregado

NOME: VICENTE DO C PAES DE BARROS

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 759

CODEMAT
Protocolo 4.188/91
Processo nº 3.779/91
08/10/91
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 4.188/91

Nº PROCESSO : 3.779/91

DATA, 08 / 10 / 91

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10 ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 5267 EM NOME DE VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CODEMAT
Protocolo nº 4J8814
Entrada nº 3.772/91
Data 08/10/91
Seção de Protocolo

PROTOCOLO CODEMAT 03

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 5267 / 91 EM 07 / outubro / 91

PROCESSO Nº 1996/91 /
RECTE.: Vicente do Carmo Paes de Barros
RECDO.: Companhia de Desenvolvimento Estado MT

Pela presente, fico V.Sª. Notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01,12 e 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia 12 de fevereiro de 1992 às 13:55 horas e cincoenta e cinco minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do(a)
07 - Impugnar Embargos à Execução.
08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº /
09 - Recolher as(os) no valor de Cr$
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ( ) dias.
11 - Prestar, como Assistente, o compromisso legal, em ( ) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
13 - Anexo: Cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado. (Const. Federal art. 133).

Not. 5267/91
Proc. 1996/91

CENTRO DE OPERAÇÕES SOCIAIS *07 OUT 91* CUIABÁ-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

BLOCO E.P.C. Centro Político Administrativo

CUIABÁ MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 07/10/91 2ª feira
Diretor de Secretaria

TRT 1.1.1355 a.12.02.92 losf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

CET

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, topógrafo, domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, onde reside na rua Maracanã, nº 161, Centro, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39. do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada RECLAMADA, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal, em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Paiaguás, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora avante articuladas:

DOS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 25/07/88, sendo sem justa causa demitido no dia 27/06/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.$ 143.434,20. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração **1º. de MAIO**, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe era aplicável, no dia 28 de julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para viger no período de 1º. de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua cláusula I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

> "Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretarios de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCICIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

> "CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.
>
> TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI

CELEBRARAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - SINDPD/MT E À COMPANHIA DE DESEMVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada nó dia 04 de setembro p. passado, o Governo do Estado, naquele ato representado pelos Exmos secretários de Estado da Administração e da Fazenda, e representantes dos servidores públicos estaduais, discutiram as perdas salariais da categoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimentos dos respectivos servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou decidido e consequentemente oposto na competente "Ata de Reunião", que os percentuais ali definidos seriam aplicados nos salários dos servidores da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT nos ítens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos servidores no percentual de 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta décimos por cento) referente ao I.P.C. do mês de Abil/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa concederá um reajuste total de 49,49% (quarenta e nove inteiros e quarenta e nove décimos por cento) referente a inflação acumulada no período de maio a agosto de 1990, obedecendo ao parcelamento abaixo especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por cento)

3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (sei inteiro e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 á Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar qualsquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos ítens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	----------	6.09%	----------
Novembro	3%	---------	----------
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	---------	----------
Fevereiro	3%	6.09%	----------
Março	12,55%	---------	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6.09%	----------
Maio	44,80%	---------	----------

E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e ma presença de 02 (duas)

testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais Itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Cuiabá, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES
Pres. do SINDPD

JOSÉ MOACIR WITCAZAK
Pres. da Codemat

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Dir. Adm.Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações "

4.- O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspodente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90 ;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o porcentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.- Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a escusa de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.

DO DIREITO

6.- Do exposto, porém, constata-se que em maio de 1991 o RECLAMANTE já tinham a receber consoante o TERMO ADITIVO , de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que ja não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendum do próprio Governo do Estado, e o orgão sindical representativo de classe do RECLAMANTE, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescondível e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e casse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual da RECLAMANTE, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e adquiridos da RECLAMANTE , como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, eivado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.

Tanto é verdade, que em rescisões de contrato de trabalho de EMPREGADOS por ela recentemente demitidos, conforme ressalta da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento à todas as vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumprí-lo em relação a RECLAMANTE verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os principios constitucioanais de que "todos são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.

DO PEDIDO

10.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:

a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo;

I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.

II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;

IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mes de fevereiro/91;

II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

NOS TERMOS DA CLÁSULA 4, do Termos Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "e", com acrescimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

f) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.

ii.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.

Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alçada o valor de Cr$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Junho 13, 1991.

pp.

WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/A

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.779/91 DE 08 / 10 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

NTIFICAÇÃO

01 Carimbo padronizado do CGC

Empregador: CODEMAT

03 Código: 03.474.053/0001-32

Endereço: PALÁCIO PAIAGUÁS

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

CEP: 78000 | 06 Bairro: C P A | 07 Município: CUIABÁ | 08 UF: MT

C. P. A.

CEP. 78.000 — MT

Banco: B E M A T | 10 Agência/UF: B O S Q U E | 11 Cód. Agência

Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF): 23.797 | 182ª | MT

PIS/PASEP: 1.700.332.273-9 | 15 Código empregado | 16 Data nascimento: 05.03.51 | 17 Data admissão: 25.07.88 | 18 Data opção: 25.07.88 | 19 Data afastamento: 27.06.91

Maior remuneração: 143.434,20 | 21 Aviso prévio: 27.05.91 | 22 Pens. Alm. % | 23 Causa afastamento: POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 24 Cód. saque: 01

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ___ anos	Valor	26 Saldo de salários 27 dias	Valor 129.090,78	27 FGTS-multa rescis. 40 %	Valor 122.678,61
28 Aviso prévio	TRABALHADO	29 C.M. 12/90 XXXX 13/90	50.443,88	30 TOTAL BRUTO	875.121,34
31 13º salário ___/12 avos	71.717,10	32 Horas extras ___ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. Inden. ___/12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	45.307,92
36 Salário-família ___ meses		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 IRRF XXXXXXX	23.344,74
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 VERSO XXXXXX Adiantamentos	12.899,00
42 Férias proporc. 11 /12 avos	131.481,35	43 Abr/91	143.434,20	44 Unimed	38.257,15
45 1/3 salário s/ férias	43.827,12	46 Maio/91	143.434,20	47 Ticket Alimet.	27.000,00
48 Sal. maternidade ___ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	39.014,10	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	678.312,53

51 Local e homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

Ricarte de Freitas Júnior — Dir. Adm. Financeiro — CODEMAT

Odete Pinheiro da Silva — Chefe Setor Adm. Pessoal — CODEMAT

53 Impressão digital Empregado

54 Impressão digital Responsável legal

55 Assinatura do empregado

56 Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa

Ricarte de Freitas Júnior — Dir. Adm. Financeiro — CODEMAT

Odete Pinheiro da Silva — Chefe Setor Adm. Pessoal — CODEMAT

58 Data recepção pelo Banco

59 Sacador - Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)

61 Valor do saque - Depósitos | 62 Juros e correção monetária | 63 Total do saque

64 Impressão digital Sacador

65 Impressão Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no itens 1 e 2.

3. Quanto ao cumprimento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e TERMO ADITIVO, a que se refere, no item 3, e que o Reclamante transcreve, a lei 8.178/91, entende que ele é **CELETISTA**, e não funcionário publico, e por consequência, está abrangido pelo ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu Parecer de no. 100/91, (em anexo), entendendo que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e seu respectivo - TERMO ADITIVO, devem ser declarados NULOS de pleno direito, não se aplicando as sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando o Reclamante se refere, no item 4, de que a " Reclamada cumpriu parte do acordo", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1.991, isto é, antes da vigência da lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens, a que se baseia o Reclamante, no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A Reclamada é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a lei 2.626 de 07.07.66, artigo 1oo..

Nesse contexto, e combinando com o artigo 128, parágrafo único da Contituição Federal, a Reclamada, se insere na Administração Indireta do Estado, **sujeita, portanto, as várias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório; análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes `a funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.**

E assim que determina o artigo 173, parágrafo 1o. da Constituição Federal, "in verbis":

> "Art. 173 - ...
> Parágrafo 1o. - A empresa publica, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica **sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto `as obrigações trabalhistas e tributárias".** (grifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretenso direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito..

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO **EM LIQUIDAÇÃO**

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE CUIABA - MATO GROSSO.

Processo no.1996/91.
Reclamante: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
Reclamada : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC do MF sob no. 03.474.053.0001/32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A. - Bloco GPC, nesta capital, por um de seus procuradores, abaixo assinado, vem apresentar sua **CONTESTAÇAO**, no processo acima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 27.06.91, percebendo à época, salário mensal de Cr$143.434,20 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros, e vinte centavos), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhistas que lhes eram devidas.

2. E imperioso lembrar, que "A lei estadual 5.025 de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual" a que se refere o Reclamante, foi **modificada pela lei superviniente de no. 8.178 de 01.03.91**, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT CUIABÁ MT

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/- JUNHO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/ aquisitivo de 25/ 07/ 89 a 25 / 07 / 90, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 06/ 08/ 90 e terminar em 25 / 08/ 90 .

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-/ balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 1990.

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

salários, ficando, portanto, o pedido do Reclamante, prejudicado, em seu petitório no itens 1 e 2.

3. Quanto ao cumprimento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e TERMO ADITIVO, a que se refere, no item 3, e que o Reclamante transcreve, a lei 8.178/91, entende que ele é **CELETISTA**, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelo ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu Parecer de nº 100/91, (em anexo), entendendo que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e seu respectivo TERMO ADITIVO, devem ser declarados NULOS de pleno direito, não se aplicando às sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando o Reclamante se refere, no item 4, de que a " Reclamada cumpriu parte do acordo", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1.991, isto é, antes da vigência da lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens, a que se baseia o Reclamante, no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A Reclamada é uma sociedade de economia mista, com participação majoritária do Estado, de acordo com a lei 2.626 de 07.07.66, artigo 10o..

Nesse contexto, e combinando com o artigo 128, parágrafo único da Contituição Federal, a Reclamada, se insere na Administração Indireta do Estado, **sujeita, portanto, as várias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório; análise da legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes a funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.**

E assim que determina o artigo 173, parágrafo 1o. da Constituição Federal, "in verbis":

> "Art. 173 ...
> Parágrafo 1o. - A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica **sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias".** (grifos nossos).

6. Nos itens 6 "usque" 10, o Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretenso direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito.

O Acordo Coletivo de Trabalho e Termo

Aditivo, estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuidos na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento desta capital e ainda não foram sentenciados.

7. Não há, por final, em se falar em verbas incontroversas, com o "pallium" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o festejado e renomado MOZART VICTOR RUSSOMANO, em " Comentários a CLT " 13a. ed. - Ed. Forense fls. 481/482, assim se manifesta:

> " I - ...
> II- **SALARIO INCONTROVERSO** - a PORÇÃO salarial que deve ser paga de imediato, em juizo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado--- **por ter havido controvérsia--- nunca será paga em dobro".**

8. Quanto ao item 11, suas alineas e incisos, o Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não a Reclamada, está condicionada a validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal do Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta
Pede deferimento.

Cuiabá 29 de janeiro de 1.992.

Vera Lucia Alves Pereira
Assessora Jurídica - OAB-MT 1000
CODEMAT

12 fevereiro 92

2

Cuiabá-MT

DOUGLAS A RODRIGUES

2

1996 91 VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

CODEMAT

14:02

Presente o patrono do reclamante e areclamada. Ausente o reclamante.

A Junta decide pelo arquivamento da reclamatória e fixa as custas sobre Cr$ 1.500.000,00 custas Cr$ 30.815,82, pelo reclamante que deverá ser intimado para pagamento em cinco dias.

Pagas as custas, arquivem-se.Nada mais.

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial de Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VARZEA GRANDE - MT.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Bom Sucesso - Municipio de Várzea Grande

Leôncio Lopes de Miranda

Oficial Vitalicio do Registro Civil Nascimento, Casamento, Procurações, Obitos e Escrituras

João Adolfo da Silva - Escrevente Juramentado

Livros N. 6 Fôlhas N. 003 Têrmo N. 509

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de CASAMENTOS dêste Distrito de Bom Sucesso consta o têrmo do cidadão Vicente do Carmo Paes de Barros x x x x x x x x x x x x x x x x e Dona Adail Tereza de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x ele nascido em Várzea Grande - MT., à 05 de Março de 1951 filho legítimo de Idio Nemézio de Barros x x x x x x x x x x x x x x x x x x e de Dona Maria Francisca da Silva Barros ela nascida em esta cidade de Poconé MT a 24 de Setembro de 1958 filha legítima de João Evangelista de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x x e de Dona Maria do Carmo de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x a qual passará a assinar-se Adail Tereza de Arruda Barros

Casamento realizado a 06 de Junho de 1981

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 50, Lei 6.515/77 do Código Civil. Regime de comunhão parcial de bens

O referido é verdade e dou fé.

Bom Sucesso, 24 de Maio de 1984

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial de Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VARZEA GRANDE - MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 07/77 e 097/83 - C.E.E.

CERTIFICADO

Nos termos dos artigos 26, 28 e 16 da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971,

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS (Nome completo), filho (a) de IDIO LENEZIO DE BARROS e de MARIA FRANCISCA DA SILVA BARROS, natural de V.GRANDE (Cidade), MATO GROSSO (Unidade Federada), nascido (a) em 05 de MARÇO de 1951, está CREDENCIADO (A) a exercer atividade técnico - profissional a nível de 2º Grau de AGRIMENSURA, por ter sido habilitado (a) em 1983 (Ano) (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES (ano por extenso)), em Exames de Suplência Profissionalizante, referentes à Parte de Formação Especial dos Currículos do 2.º Grau, sem direito a prosseguimento de estudos em nível superior. O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas a ele inerentes.

COORDENADORIA DO ENSINO SUPLETIVO
Órgão expedidor

Cuiaba, 09 de novembro de 1984
Local e data

Assinatura do Portador

Responsável pelo órgão expedidor
Maria Laura Correia Lima de Faria
Coordenadora da CESU

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ-MT, 19 de novembro de 1990.

Ilmo. Sr (a).

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Nesta.

Conforme solicitação contida no Processo nº 3.890/90 de 20 / 09 / 90, seu pedido de Licença Prêmio foi DEFERIDO, devendo V.Sª entrar em período de gozo a partir de 01 / 10 / 90 até 30 / 10 / 90.

Com nossos desejos de um Bom aproveitamento desta licença, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
- CODEMAT -

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ-MT, 19 de novembro de 1990.

Ilmo. Sr (a).

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Nesta.

Conforme solicitação contida no Processo nº 3.890/90 de 20 / 09 / 90, seu pedido de Licença Prêmio foi DEFERIDO, devendo V.Sª. entrar em período de gozo a partir de 01 / 10 / 90 até 30 / 10 / 90.

Com nossos desejos de um Bom aproveitamento desta licença, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
CODEMAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitálicio do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrevente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrevente Juramentado

LIVRO n. 42/A :: FOLHA n. 016 :::: TÊRMO n. 55.379

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo MASCULINO nascida no dia 16 de OUTUBRO ./de 1.977 às 06:00 horas no HOSPITAL GERAL - NESTA CAPITAL - MT .//....

" " " " "

com o nome de "="="="="// ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS //"="="="="

filho do cidadão VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS .//..

e de Dª. ADAIL TEREZA DE ARRUDA BARROS .//....

sendo seus avós paternos IDIO NEMÉZIO DE BARROS .//...

"="="="="="="="="="="="="="= MARIA FRANCISCA BARROS .//...

e Maternos JOÃO EVANGELISTA DE ARRUDA .//...

"="="="="="= MARIA DO CARMO DE ARRUDA .//....

Registrado 26 de ABRIL .//.. de 1982 ::::

Obs: DECLARANTE: A MÃE .//...

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 10 de NOVEMBRO ./ de 1.987

Oficial do Registro Civil
Wanda de Araujo Martins
Esc. Juramentada
Cartório 8º. Ofício

Entregue ao Serviço Social em 26.04.88

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA Rua Libero Badaró, 293 - loja 0 - S. Paulo

RECONHECER FIRMA Tabelionato Generoso Ponce Fo. Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 23.797 SÉRIE 182a, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT
(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo
(endereço)

C.P.A., Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

(Local e data)

Vicente do Carmo Paes de Barros
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA ..... / ..... / 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

1 — O empregado assina as duas vias da carta de opção;

2 — Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;

3 — Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datado;

4 — A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Em ..... optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

5 — Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco .....

localizada à Rua ....., n.º ....."

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 23.797 SÉRIE X182ª, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT
(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Blco G.P.C. - Centro Político Administrativo
(endereço)

C.P.A., Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

(Local e data)

Vicente do Carmo Paes de Barros
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../ 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

1 — O empregado assina as duas vias da carta de opção;

2 — Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;

3 — Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;

4 — A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura).

5 — Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco.....

localizada à Rua....., n.º .....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

CODEMAT
Protocolo Nº 4474/90
Processo Nº
Data 20/09/90
Servidor Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.474/90

N.º PROCESSO: 3.890/90

DATA 20 / 09 / 90

INTERESSADO

VICENTE DO CARMO PAÊS DE BARROS

ASSUNTO

REQUER LICENÇA PRÊMIO DE 02 MÊSES REMUNERADO E 01 MÊS DE GOZO.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AO: ILMº Sr. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT.

CODEMAT
Protocolo nº 4.474/90
Processo nº 3.890/90
Data 20 / 09 90

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

servidor desta Companhia, lotado SETOR DE APOIO TÉCNICO, contando atualmente com 06 anos, de serviço, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª, Licença Prêmio com base no item 4.2 do Acôrdo Coletivo firmado junto ao SINDPD-MT, referente ao período de __/__/__ à __/__/__, à partir do dia 01 do mês de Outubro, assim discriminado: 2 Meses remunerados

1 mes gozado

Obs: 1º Contrato em 07/06/81 à 20/03/86
2º Contrato em 25/07/88.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cuiabá MT., ___ de _____ de 199__

Assinatura do servidor

CODEMAT

VISTO: Edeckson Luiz Medeiros
Ch. Setor de Apoio Técnico

Carimbo e assinatura do Chefe imediato

16

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Cidade Cuiaba

Estado Mato Grosso

Rua Palacio Paiaguas

n.º 0??

Espécie de Estabelecimento Desenvolvimento

Natureza do cargo Datilografo

Data da admissão 07 de Junho de 19 81

Registro n.º 1.507 a fls.

Remuneração (especificar) Cr$ 4.45 000,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) NO CADERNETA

Luiz C. Armani — Vilásio de A. Pinto

DIR. ADMINISTRATIVO — CHEFE SEÇ. R/DE PESSOAL

Assinatura do empregador

Data da saída 20 de março de 19 86

- C O D E M A T -

Assinatura do empregador

Maria Amélia P. Albuquerque — Helen Arruda Pinto

Diretora Adm. Financeira — Ch. do St. de Adm. de Pessoal

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

N O M E	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NIVEL SOLICITADO
REUMILDA MORGAN	AGENTE ADMINIST.	14.03.88	14.03.88	19	21
ANTONIO JOSÉ DA COSTA - 435	MOTORISTA	11.09.75	01.03.88	14	16
ALDEMIR DE AQUINO - 12	TOPÓGRAFO	18.11.87	18.11.87	17	19
ANTONIO BATISTA NUNES	TOPÓGRAFO	01.06.83	01.10.88	20	22
BENEDITO B. DE S.C. MARQUES	AUX. ADMINIS.	10.08.81	01.08.88	14	16
DILCA CORREA DA COSTA - 140	AG. ADMINIS.	29.06.83	01.11.87	18	20
EVA MARIA DA SILVA BARBOSA - 361	AG. ADMINIS.	05.02.74	01.07.88	18	20
EDEMIR FORTES BARRETO - 137	AG. ADMINIS.	26.12.84	01.03.88	17	19
ERNESTINA DE SOUZA GUERRA - 112	AG. ADMINIS.	14.07.73	01.03.88	14	16
GONÇALINO CÂNDIDO DA ROSA 124	TOPÓGRAFO	01.12.73	01.12.87	21	23
HEBEL CRISOSTOMO DE PINHO - 318	AUX. ADMINIS.	26.05.82	01.01.88	16	18
HÉLIO DE ARRUDA PINHEIRO - [illegible]	AG. ADMINIS.	27.07.78	01.12.87	18	20
HAMILCAR NETTE SOARES - [illegible]	AG. ADMINIS.	10.08.84	01.02.88	20	22
JUVELINO VIEIRA DE AZEVEDO - 150	TOPÓGRAFO	07.06.81	01.03.88	19	21
JASSY GASPARELO ASSUNÇÃO 526	AG. ADMINIS.	12.07.85	12.07.85	16	18
JOSÉ ANTONIO DE MAGALHÃES - 138	DESENHISTA	01.11.88	01.11.88	14	16 → 18
JOSÉ BENEDITO DE A. GARCIA - [illegible]	AG. ADMINES.	22.10.79	01.03.88	21	23
JOSÉ RIBEIRO DAUZACKER - 155	AG. ADMINIS.	01.01.80	01.11.88	20	22
JOSÉ RAUL DANTAS - [illegible]	AG. ADMINIS.	03.04.81	01.12.87	18	20
MARIA CARMELITA SALES PERNA - 304	AG. ADMINIS.	16.06.83	01.03.88	19	21
MARIA DAS GRAÇAS F. SOARES - 103	AG. ADMINIS.	10.7 .87	10.07.87	20	22
MARDIO RAMOS DE AMORIM - [illegible]	AG. ADMINIS.	01.06.77	01.01.88	15	17
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - [illegible]	AG. ADMINIS.	12.06.73	12.06.73	17	19

José [illegible] Wiczak
Diretor [illegible]

Cabofaro Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NIVEL SOLICITADO
MARCINO VITOR DA SILVA – 64	TÉC. ESTRADAS	07.07.81	01.11.87	18	20
MIGUEL MANOEL DE ALMEIDA – 444	AG. ADMINIS.	13.01.81	01.03.88	20	22
NERVINO LEMES DE BRITO – 159	OPERADOR	01.11.80	01.03.88	09	11
RUI MIGUEL DO NASCIMENTO – 780	TÉC. TELECOMUN.	01.12.88	01.12.88	17	19
ROBERTO RODRIGUES DE JESUS – 50	AG. ADMINIS.	11.06.73	01.03.88	19	21
ROBERTO CORREIA DE ARRUDA – 856	TÉC. ESTRADAS	01.06.83	01.03.88	19	21
SIMÃO BENEDITO CASTELO FILHO – 838	DESENHISTA	15.05.67	01.11.87	20	22
SUELI SIQUEIRA MILANEZ – 59	DESENHISTA	17.12.87	02.11.87	18	20
SANDRO OLIVEIRA DA ROSA – 531	DESENHISTA	02.11.87	02.11.87	11	13
UILZA PINTO B. DE MRIANDA – 116	SECRETÁRIA	02.03.79	01.04.88	18	20
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS – 759	TOPÓGRAFO	25.07.88	25.07.88	18	20
VALCIR APARECIDO DURAN – 130	AG. ADMINIS.	23.04.87	01.10.88	20	22
WALDIR DAL PONTE – [illegible]	AG. ADMINIS.	23.05.83	01.12.87	20	22
WALDIR ROSÁRIO CORREA DE ARRUDA – 835	AG. ADMINIS.	10.07.84	01.01.85	18	20
WALDNER BARBOSA WOUNNSOSCKY – 803	DESENHISTA	30.03.88	30.03.88	15	17
JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA – 140	AG. ADMINIS.	19.05.78	01.05.89	14	16
ELIETE DA COSTA PEREIRA – 141	AG. ADMINIS.	30.03.90	30.03.90	14	16
FRANCISCO DONATO P. NETO – 45	AG. ADMINIS.	26.06.89	26.06.89	17	19
ERIVANDA SILVA S. ALMEIDA – 858	AG. ADMINIS.	30.06.89	30.06.89	17	19
PAULO ROBERTO C. JUNIOR – 86	AG. ADMINIS.	01.06.84	01.03.90	19	22
MARCELO SÁ COSTA PINTO – 826	AG. ADMINIS.	01.06.84	01.05.90	14	16
WELNITHON A. BARBOSA – 195	AG. ADMINIS.	01.11.87	01.05.90	09	11
CLAUDIA C. DE ALMEIDA – 351	AG. ADMINIS.	09.06.89	09.06.89	17	19
ISAEL AUGUSTO PONTES – 214	AG. ADMINIS.	04.11.77	01.06.89	18	20
JOSÉ DA CRUZ AMORIN – 118	AG. ADMINIS.	20.01.82	01.12.89	16	18
JUVENILIO V. AZEVEDO – 450	AG. ADMINIS.	07.06.81	01.03.88	19	21
JOAÃO LEITE DE O. FILHO	AG. ADMINIS	01.03.75	01.07.89	17	19
LUIS CARLOS ADAMI	AG. ADMINIS.	1[illegible].03.90	01.03.90	17	20

José Odacir Wiczak
Diretor Presidente
CODEMAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 44 | NO | VIA

Nº DO EMPENHO

UNIDADE GESTORA | CÓDIGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO

TIPO DO CRÉDITO | CÓDIGO

☐ ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR ☐ CRÉDITO ESPECIAL ☐ CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

REFERÊNCIA AO CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO | DECRETO Nº | ANO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECUR.	IMPORTÂNCIA BRUTA

ESPAÇO RESERVADO AO ÓRGÃO DE CONTABILIDADE - SITUAÇÃO — DATA

2 ☐ | 3

CREDOR

NOME — CGC/CPF:

ENDEREÇO — CIDADE: — ESTADO

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração da entrega do material, da efetiva prestação de serviço.

TÍTULO DE CRÉDITO — ESPÉCIE | NÚMERO

DESPESA BRUTA Cr$

DESCONTOS: a) Imposto de Renda na Fonte Cr$

b) Cr$

c) Cr$

d) Cr$

LÍQUIDO A PAGAR Cr$

Pago por Intermédio de Agente Financeiro

Através de Ordem Bancária de Número

☐ Por meio de Cheque nominativo - abaixo indicado: Quitação: Recebi a importância correspondente ao Valor Líquido desta Nota pelo Cheque nº

DATA

Assinatura

VALOR POR EXTENSO

DATA:

PROCESSO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTA NOTA

PAGUE-SE

Ordenador da Despesa

V - Unidade Gestora

"C U R R I C U L U M V I T A E"

VICENTE DO CARMO PAES BARROS

" CURRICULUM VITAE "

1.0 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.0 - DADOS PESSOAIS
3.0 - CURSOS (FORMAÇÃO ESCOLAR)
4.0 - ATIVIDADES EXTRAESCOLARES
5.0 - ESTÁGIOS REALIZADOS
6.0 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
7.0 - TRABALHOS REALIZADOS
8.0 - FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

01 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 - CARTEIRA IDENTIDADE : 093 170 - SSP/MT.

1.2 - CPF 107 007 571/04

1.3 - TÍTULO DE ELEITOR : INSCRIÇÃO Nº 58631 - 15ª SECÇÃO
1ª ZONA - CUIABÁ - MT.

1.4 - CARTEIRA PROFISSIONAL : Nº 23797 SÉRIE 182ª 1

1.5 - CERTIDÃO DE CASAMENTO : LIVRO nº 06 Fls. 063 TERMO nº 509

1.6 - CARTEIRA DE SAÚDE - RM 769/MT.

03 - CURSOS (FORMAÇÃO ESCOLAR)

3.1 - CURSO PRIMÁRIO

GPO. ESCOLAR PEDO GARCÊS - VARZEA GRANDE - MT.

3.2 - GINASIAL

FERNANDO LEITE DE CAMPOS - VARZEA GRANDE - MT.

02 - DADOS PESSOAIS

2.1 - NOME COMPLETO:

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

2.2 - SEXO

MASCULINO

2.3 - LOCAL E DATA DE NASCIMENTO

VARZEA GRANDE - MT. 05/03/51

2.4 - ESTADO CIVIL:

CASADO

2.5 - FILIAÇÃO:

IDEO NEMEZIO DE BARROS

MARIA FRANCISCA SILVA BARROS

2.6 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA 11 DE JUNHO Nº 104 - Bairro Centro

6.0 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 - PROCONSMAC - Projeto Construção Machado
PERÍODO - 10/ de Junho 1976 a 09/09/80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Em JUINA (CODEMAT)
" " " - CÁCERES (TURIMAT)
" " " - BARRA DO GARÇAS (DERMAT)

6.2 - OUTROS

DECLARO SEREM EXATAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 1983.

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

[illegible] DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DOS PONTOS

NOME: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

CARGO: TOPÓGRAFO NÍVEL: 16 VALOR: Cr$ 241.454,00

ÓRGÃO/UNIDADE SUPERINTENDÊNCIA DATA DE ADMISSÃO: 07/06/81

Até: 23.09.83

1 - Tempo de Serviço: Anos: 02a 03m 16d Pontos: 04

2 - Escolaridade: Grau: GINASIAL Pontos: 02

3 - Experiência: Pontos: 04

4 - Complexidade das Tarefas: Pontos: 03

5 - Dedicação: A Pontos: 05

RESULTADO: ( ) Total de Pontos: 18 PONTOS

De acordo com resultado da soma dos pontos obtidos elevou-se 01 nível, passando ao Nível 17 Valor: Cr$ 268.693,00.

Cuiabá, 07 de outubro de 1.983.

VISTO:

COMISSÃO

De acordo com a comissão

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA
Rua Líbero Badaró, 293 - Loja 6 - S. Paulo

8º Tabelião Vieholo de Notas, Escrivão do Cível, Comercial, Privativo e Vicholo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Escrevente Autorizado

Autorizado

LIVRO n. 124 **FOLHA n.** 016 **TÊRMO n.** 55.379

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico ... consta ... de uma

... no dia 26 de ... de 1.977

às ... horas, ... Capital

com o nome de

ROBERTO DO CARMO PAES DE BARROS

filho do cidadão Vicente do Carmo Paes de Barros

e de Dª Abril Tereza de Arruda Barros

Registrado 26 de Abril de 1982

Obs. ...

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 26 de Abril de 19 82

Oficial do Registro Civil

RECONHECER FIRMA
Tabelionato Generoso Ponce Fº.
Av. Rio Branco, 144 - 2º Andar - Rio

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 23.797- Série-182ª, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT
(denominação da empresa)

sita Palacio Paiaguás-CPA
(endereço)

, Estado Mato Grosso,

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá-MT., 07 de junho de 1.981
(Local e data)

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA ..../..../ 19....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

1 — O empregado assina as duas vias da carta de opção;

2 — Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;

3 — Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;

4 — A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

5 — Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco do Brasil S/A

localizada à Rua Barão de Melaço

(carimbo e assinatura)

CODEMAT
Chefe do Setor de Pessoal

(Preencher em 2. Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas-
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT
8 BANCO: BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
33 474 [illegible]/0001-32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT
C. G. C.
CEP 78.000

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO – NÚMERO: 23.797 – SÉRIE: 182a
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322739
15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO:
16 DATA DE NASCIMENTO: 05 / 03 / 51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07 / 07 / 81
18 DATA DE OPÇÃO: 07 / 06 / 81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20 / 06 / 84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO	23
24 MÊS / ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE – Dir. de Operações
BENEDITO F. [illegible] – Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. [illegible] – Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20 / 06 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... (.....) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 / 06 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE – Dir. de Operações
BENEDITO F. [illegible] – Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. [illegible] – Tesoureiro

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA — AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT
8 BANCO: BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
03 4 [illegible] 0001-37
CEP 78.050

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO — NÚMERO: 23.797 — SÉRIE: 182a
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322738
15 IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO:
16 DATA DE NASCIMENTO: 05 / 08 / 51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07 / 07 / 81
18 DATA DE OPÇÃO: 07 / 06 / 81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20 / 06 / 84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO	23
24 MÊS / ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE — Dir. de Operações
[illegible] — Dir. Adm. Finan. [illegible]
PEDRO O. D. LEITE — Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20 / 06 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... (.....) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] — MTb 2 [ ] — INPS 3 [ ] — JUSTIÇA 4 [ ] — BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 / 06 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE — Dir. de Operações
[illegible] — Dir. Adm. Financeiro
PEDRO O. D. LEITE — Tesoureiro

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Inscrição 102 019 321 C.G.C 61.370.343/001 - 1.ª VIA BRANCA - BNH — 2.ª VIA AMARELA - BANCO DEPOSITÁRIO — 3.ª VIA AZUL - SACADOR — 4.ª VIA ROSA - RESP. PELA AUTORIZAÇÃO

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT
8 BANCO: BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
03 [illegible]
CIA. [illegible]
TA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO MT
[illegible]
CEP 78.000
[illegible]

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO: NÚMERO 23.797 SÉRIE 1828
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322738
15 IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO:
16 DATA DE NASCIMENTO: 05 / 08 / 51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07 / 07 / 81
18 DATA DE OPÇÃO: 07 / 06 / 81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20 / 06 / 84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO	23
24 MÊS / ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMELIA P. A. FUQUERQUE
Dir. de Operações
Dir. Administrativo e Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20 / 06 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... ( ) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 / 06 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMELIA P. A. FUQUERQUE
Dir. de Operações

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA): 03 47[illegible] 053/[illegible] 32
TADO DE MATO [illegible] MAT
C. P. A.
CEP 78..00
CUIABÁ

8 BANCO: BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO: Nº 23.997 / 1025
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 170013227 38
15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO:

16 DATA DE NASCIMENTO: 05 / 08 / 51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07 / 07 / 81
18 DATA DE OPÇÃO: 07 / 06 / 81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20 / 05 / 84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO	23
24 MÊS / ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMÁLIA P. LE [illegible]
Dir. de Operações

29 DATA DA EMISSÃO: 20 / 05 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... (.....), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 / 05 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMÁLIA P. LE [illegible]
Dir. de Operações

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Inscrição 102.019.321 C.G.C. 61.379.343/001 - 1.ª VIA BRANCA - BNH — 2.ª VIA AMARELA - BANCO DEPOSITÁRIO — 3.ª VIA AZUL - SACADOR — 4.ª VIA ROSA - RESP. PELA AUTORIZAÇÃO

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

8 BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO — NÚMERO: 23.797 — SÉRIE: 182B
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322739
15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO:

16 DATA DE NASCIMENTO: 05 / 03 / 51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07 / 06 / 81
18 DATA DE OPÇÃO: 07 / 06 / 81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20 / 06 / 84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO		23
24 MÊS / ANO		25
TOTAL		26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: COMPANHIA DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO — ADELIA P. ALBUQUERQUE, Dir. de Operações — Dr. Adm. Financeiro — PEDRO C. [illegible], Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20 / 06 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 / 06 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: MARIA [illegible] — Dir. e Operações

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT

1 CGC – CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA): 03 474 053/0001-32 CIA. DE DES. TADO DE MAT. GROSSO CODEMAT C. P. A. CEP 78.000 Cuiabá

8 BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO – NÚMERO: 23.797 – SÉRIE: 182B
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322739
15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO:

16 DATA DE NASCIMENTO: 05/03/51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07/06/81
18 DATA DE OPÇÃO: 07/06/81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20/06/84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA MÊS ANO	VALOR – Cr$
22 /	23
24 /	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE – Dir. da Operações
Dir. Adm. Financeiro – PEDRO C. [illegible] – Presidente

29 DATA DA EMISSÃO: 20/06/84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL.
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20/06/84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE – Dir. da Operações
PEDRO C. [illegible] – Presidente

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Inscrição 102.019.321 C.G.C. 61.379.343/001 - 1.ª VIA BRANCA - BNH — 2.ª VIA AMARELA - BANCO DEPOSITÁRIO — 3.ª VIA AZUL - SACADOR — 4.ª VIA ROSA - RESP. PELA AUTORIZAÇÃO

RECIBO

40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$
42 IMPRESSÃO DIGITAL
43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
44 ASSINATURA DO SACADOR
45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palácio Paiaguás
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA): 03 [illegible] -32 ... ES. ... CODEMAT ... C. P. A. CEP 78.000 ... CUIABÁ

8 BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO: NÚMERO 23.797 SÉRIE 102ª
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 170[illegible]2739
15 IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO:

16 DATA DE NASCIMENTO: 05/03/51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07/06/81
18 DATA DE OPÇÃO: 07/06/81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20/06/84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS ANO /	23
24 MÊS ANO /	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO:

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE – Dir. de Operações
[illegible] – Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. [illegible] – Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20/06/84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
1 [X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
2 [ ] TOTAL
3 [ ] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 [ ] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... ( ) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA 1 [X] MTb 2 [ ] INPS 3 [ ] JUSTIÇA 4 [ ] BNH 5 [ ]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20/06/84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE – Dir. de Operações
[illegible] – Dir. Adm. Financeiro
PEDRO C. [illegible] – Tesoureiro

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO : SETOR DE PESSOAL Nº : 334.

AO : Sr. VICENTE DO CARMO.

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de ...JULHO..... de 1.9 ..84... a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do periodo de 07 / 06 / 83 a 07 / 06 / 84, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 13 / 08 / 84 a 12 / 09 / 84.

Atenciosamente

CODEMAT

Chefe do Setor de Pessoal

JSS/ac.

GTE

RECEBI
em 06/08/84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO : SETOR DE PESSOAL Nº : 078

AO : Vicente do Carmo.

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de janeiro..... de 1.9 83..... a importancia referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do periodo de 07 / 06 / 82 a 07 / 06 / 83, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 20 / 02 / 84 a 19 / 03 / 84.

Atenciosamente

JSS/sc

RECEBI
em 29 02 84

C O D E M A T

N O M E: Vicente do Carmo Paes de Barros

RENDIMENTOS BRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	1.007.970,00	11.489,00
5.2 - 13º Salário	91.655,00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Kilometragem		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L ..	1.099.625,00	Cr$ 11.489,00

D E D U Ç Õ E S C E D U L A R E S	Cr$
6.1 - IPEMAT	57.617,24
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	2.131,53
T O T A L	Cr$ 59.748,77

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	Cr$
7.1 - Pensão Alimentícia	—
7.2 - Seguro	4.608,00
7.3 - Associação Atlética CODEMAT	—
7.4 - A S P E M A T	—
T O T A L	Cr$ 4.608,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	Cr$
8.1 - Diárias	—
8.2 - Ajuda de Custo	—
8.3 - Salário Família	—
T O T A L	Cr$ —

PASSE COLA AQUI

2ª DOBRA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

103488435

3 nome do dispensado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.): Rua Maracanão, 161 / Várzea Grande

CEP: 78000 | UF: MT

4 CGC: 03474053000132

5 atividade econômica-IBGE: 0303

6 trabalhador rural? 1 — sim 2 — não: 2

7 PIS/PASEP: 17003322739

8 Carteira de Trabalho e Previdência Social — número: 23797 | série: 182 | ul: MT

9 CBO: 0380 | ocupação: TOPÓGRAFO

03 474 053 / 0001 - 32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. P. A.
[illegible] — CEP. [illegible] — MT
carimbo padronizado CGC (MF)

1ª DOBRA

10 data admissão: dia 28 | mês 07 | ano 88

11 data demissão: dia 27 | mês 06 | ano 91

12 sexo: 1 — masculino 2 — feminino: 1

13 grau de instrução: 7

14 data nascimento: dia 05 | mês 03 | ano 51

15 horas trabalhadas por semana: 40

16 últimos salários — mês | antepenúltimo: 31 | 28066,00 — mês | penúltimo: 04 | 28066,00 — mês | último: 05 | 28066,00

17 possui registro de contribuição individual do INPS? 1 — sim 2 — não: 2 | número de inscrição:

18 banco/cartão | agência: 0416 | nome do banco e nome da agência: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT

	Declaração do dispensado			Declaração do empregador	
19	número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses.	meses: 48	20	as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?	1 — sim 2 — não: 1
21	recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?	1 — sim 2 — não: 1	22	os salários foram comprovados pelo dispensado?	1 — sim 2 — não: 1

polegar direito

assinatura do dispensado

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setpe
assinatura e carimbo do empregador

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa — CD

103488435

PIS/PASEP: 17003322739

A ECT recebe a 1ª via fechada

nome do dispensado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Recebi de CIA. DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT
Firma ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

polegar direito

CUIABÁ/MT, 10 / 06 / 91
local e data

assinatura do dispensado

Protocolo Empregador

DSI-3 Decreto 513/0001-4b - Aut. MTB 034

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha de Salário Família

EMPRESA CODEMAT

ENDERÊÇO PALACIO PAIAGUAS CPÁ CUIABA MT Matrícula no I.N.P.S.

Nome do Empregado VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Data da Emissão na Empresa ___/___/___ N.º do I.N.P.S.

Data da cessação da relação de emprego ___/___/___

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

N.º Ord.	NOME DO FILHO	Data Nascimento	Local Nascimento	Cartório	N.º Reg.	N.º Livro	N.º Folha	Data Entrega da Certidão	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
01	ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS	16.10.77	CUIABA/MT	3º Of.	55379	42	16			

Valor de um Salário Família em 1º de MAIO de 1985 Cr$ 16.656,

Alterado em 01 de 11 de 1985 Cr$ 30.000,

Alterado em 01 de 05 de 1986 Cr$ 40,00

OBSERVAÇÕES:

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão ___/___/19___

(ass.)

Alterado em 01 de 03 de 1987 Cr$ 60,40

Alterado em ___ de ___ de 19___ Cr$

Alterado em ___ de ___ de 19___ Cr$

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de ___ de ___ de 19___ Cr$

A partir de ___ de ___ de 19___ Cr$

A partir de ___ de ___ de 19___ Cr$

A partir de ___ de ___ de 19___ Cr$

A partir de ___ de ___ de 19___ Cr$

C O D E M A T

N O M E: Vicente do Carmo Reis de Barros

RENDIMENTOS BRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	2.381.947,00	25.688,00
5.2 - 13º Salário	268.693,00	
5.3 - Horas Extras	—	
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Kilometragem		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L ..	2.650.140,00	Cr$ 25.688,00

D E D U Ç Õ E S C E D U L A R E	Cr$
6.1 - IAPAS	209.158,00
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	4.636,00
T O T A L	Cr$ 213.794,00

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	Cr$
7.1 - Pensão Alimentícia	—
7.2 - Seguro	11.164,00
7.3 - Associação Atlética CODEMAT	51.159,00
7.4 - A S P E M A T	—
T O T A L	Cr$ 62.323,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	Cr$
8.1 - Diárias	443.900,00
8.2 - Ajuda de Custo	—
8.3 - Salário Família	—
T O T A L	Cr$ 443.900,00

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VÁRZEA GRANDE-MT.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Bom Sucesso – Município de Várzea Grande

Leôncio Lopes de Miranda

Oficial Vitalício do Registro Civil Nascimento, Casamento, Procurações, Óbitos e Escrituras

João Adolfo da Silva - Escrevente Juramentado

Livros N. 6 Fôlhas N. 003 Têrmo N. 509

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de CASAMENTOS dêste Distrito de Bom Sucesso consta o têrmo do cidadão Vicente do Carmo Paes de Barros x x x x x x x x x x x x x x x x e Dona Adail Tereza de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x ele nascido nesta cidade de Várzea Grande Mt 05 de Março de 1951 filho legítimo de Idio Nemézio de Barros x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x e de Dona Maria Francisca da Silva Barros ela nascida nesta cidade de Poconé Mt x x x x x x x x x x x x x a 24 de Setembro de 1958 filha legítima de João Evangelista de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x e de Dona Maria do Carmo de Arruda x x x x x x x x x x x x x x x x x x x a qual passará a assinar-se Adail Tereza de Arruda Barros

Casamento realizado a 06 de Junho de 1981

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 50, Lei 6.515/77 do Código Civil Regime de comunhão parcial

O referido é verdade e dou fé.

Bom Sucesso, 06 de Junho de 1981

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VÁRZEA GRANDE-MT.

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil

CODEMAT

NOME: Vicente do Carmo Paes de Barros

RENDIMENTOS BRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	306.000.00	2642.00
5.2 - 13º Salário	26.250.00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Quilometragem		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L	332.250.00	2642.00

DEDUÇÕES CEDULARES	Cr$
6.1 - IPEMAT	24.480.00
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	
T O T A L	24.480.00

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	Cr$
7.1 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	
7.2 - SEGURO	2688.00
7.3 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT	
7.4 - A S P E M A T	
T O T A L	2.688.00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	Cr$
8.1 - DIÁRIAS	
8.2 - AJUDA DE CUSTO	
8.3 - [illegible]	
T O T A L	

Anotado

CODEMAT
CAIXA DE LACRO PARA [illegible]
14 AGO 08 24 88 002894
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.894/88

Nº PROCESSO: 2.388/88

DATA 04 / 08 / 88

DIC
Encaminhar

INTERESSADO

VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS.

ASSUNTO

SOLICITA INCLUSÃO P/ EFEITO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DO PERÍODO ENTRE 07/06/81 À 20/03/86.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. Nº 01

À

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES

DD. DIRETORA ADM.-FINANCEIRA DA C O D E M A T

N E S T A

CODEMAT
Protocolo Nº 2.894/88
Processo Nº 2.388/82
Data 04.08.88
Serviço de Protocolo

EU, VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS, SERVIDOR DESTA COMPANHIA, LOTADO NO SEAT, VENHO, MUI RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR DE V.Sª. A INCLUSÃO, PARA EFEITO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/06/81 A 20/03/86 (DOC. ANEXO), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 02/87.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

CUIABÁ, 04 DE AGOSTO DE 1 988

16

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Cidade Cuiabá

Estado Mato Grosso

Rua Palácio Paiaguás n.º 011

Espécie de Estabelecimento Desenvolvimento

Natureza do cargo Topógrafo

Data da admissão 07 de Junho de 19 81

Registro n.º 1.507 a fls.

Remuneração (especificada) Cr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros)

Luiz C. Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Vilásio de A. Pinto — CHEFE SEÇÃO PESSOAL

Assinatura do empregador

Data da saída 20 de março de 19 86

- CODEMAT -

Assinatura do empregador

Maria Ana P. [illegible] — Diretora Adm. Financeira

Nilson Arruda Pinto — Ch. do St. de Adm. de Pessoal

17

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat

Cidade Cuiabá

Estado Mato Grosso

Rua Palácio Paiaguás n.º CPA

Espécie de Estabelecimento Desenvolvimento

Natureza do cargo Topógrafo Nível 18

Data da admissão 25 de Julho de 19 88

Registro n.º 2415 a fls.

Remuneração (especificada) Cr$ 4.021,00 (Quarenta e quatro mil e vinte e um cruzados)

Ana Maria N. [illegible] — Diretora Adm. Financeira

Valdiara D. Mociel — Chefe Setor Adm. Pessoal

Data da saída de de 19

- CODEMAT - - CODEMAT -

Assinatura do empregador

Protocolo FLS. [illegible]

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
03 474 053/0001-32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT
C. P. A.
CEP 78.000

- [x] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO: Palácio Paiaguás - CPA -

ATIVIDADE	CGC/MF N.o	MATRÍCULA NO INPS
Desenvolvimento	03474053/0001-32	

EMPREGADO	N.o DA CTPS	SÉRIE
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	23.997	182M

REGISTRO N.o	CARGO	ADMISSÃO
1.507	Tipógrafo	EM 07 / 06 / 19 81

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 23 / 06 / 19 84	EM - / - / 19 -	EM 07 / 06 / 19 81	CR$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

FGTS

Indenização ..... anos	Cr$ 744.033,00	Comissões	Cr$
Aviso Prévio 07/12	Cr$ 434.019,00	Gratificação	Cr$
13.o Salário	Cr$ 4.859,00	Ad. Periculosidade	Cr$
Salário-Família	Cr$ 744.033,00	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Vencidas 01/12	Cr$ 62.003,00	Ad. Noturno	Cr$
Férias Proporcionais	Cr$	FGTS – Quitação	Cr$ 39.682,00
Prejulgado 14/65	Cr$	FGTS – mês anterior	Cr$ 35.429,00
Prejulgado 20/66	Cr$ 496.022,00	FGTS – 13.o Salário	Cr$ 34.722,00
Saldo de Salários	Cr$	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma FGTS Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr$ 7.609,00
Horas Extras	Cr$	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma depósitos + c. monetária + juros)	Cr$ 94.200,00
Lei N.o 6708/79 – Art. 9.o	Cr$	Artigo 22	Cr$
	Cr$	TOTAL BRUTO	Cr$ 2.497.991,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 123.696,00	(1.302.055,00x9,5%)	
Previdência 13.o Salário	Cr$ 20.322,00	(2.709,589,00x0,75%)	
Adiantamentos FGTS	Cr$ 102.000,00		
	Cr$		Cr$ 246.018,00
	Cr$	TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 2.451.973,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 2.451.973,00

(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Cruzeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT., 20 de Junho de 19 84

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão. 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias).
- [x] Rescisão (em 4 vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados LRE.
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- [ ] Procuração.
- [ ]
- [ ]

Benedito Pinheiro
Dir. Adm. Financeiro

PARA USO DA REPARTIÇÃO
Registro
Livro
Folha

7032-B - FRANCAL - São José do Rio Preto - SP.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
03 474 [illegible] 32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT
C. P. A.
CEP 78.000
CUIABÁ - MT

- [ ] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO: Palácio Paiaguás - CPA -

ATIVIDADE: Desenvolvimento

CGC/MF N.o: 03474053/0001-32

MATRÍCULA NO INPS:

EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

N.o DA CTPS: 23.797

SÉRIE: 1328

REGISTRO N.o: 1.507

CARGO: Topógrafo

ADMISSÃO EM 07 / 06 / 19 81

DESLIGAMENTO EM 20 / 06 / 19 84

AVISO PRÉVIO EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 07 / 06 / 19 81

MAIOR REMUNERAÇÃO Cr$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos	FGTS	Comissões	
Aviso Prévio 07/12	Cr$ 744.033,00	Gratificação	
13.o Salário	Cr$ 434.019,00	Ad. Periculosidade	
Salário-Família	Cr$ 4.859,00	Ad. Insalubridade	
Férias Vencidas	Cr$ 744.033,00	Ad. Noturno	
Férias Proporcionais 01/12	Cr$ 62.003,00	FGTS – Quitação	Cr$ 39.682,00
Prejulgado 14/65		FGTS – mês anterior	Cr$ 36.409,00
Prejulgado 20/66		FGTS – 13.o Salário	Cr$ 34.722,00
Saldo de Salários	Cr$ 498.022,00	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr$ 7.609,00
Horas Extras		FGTS – 10% s/ Cr$ (soma depósitos f.o monetária + juros)	Cr$ 94.200,00
Lei N.o 6708/79 – Art. 9.o		Artigo 22	
		TOTAL BRUTO	Cr$ 2.497.991,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 123.696,00	(1.302.058,00x9,5%)
Previdência 13.o Salário	Cr$ 20.322,00	(2.709.589,00x0,75%)
Adiantamentos		
FASC	Cr$ 102.000,00	
		Cr$ 246.018,00
	TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 2.451.973,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 2.451.973,00

(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruzeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT., 20 de Junho de 19 84

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão. 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AMC)
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias).
- [x] Rescisão (em 4 vias).
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados.
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- [ ] Procuração.
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

CODEMAT

Benedito [illegible] Barreto
Dir. Adm. Financeiro

[illegible] da Silva e Souza
Chefe de Setor Pessoal

7032-B - FRANCAL - São José do Rio Preto - SP.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
03 474 053/0001-32
CIA. DE DE... VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT
C. P. A.
CEP 78.000

- [x] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO: Palacio Paiaguás - CPA -

ATIVIDADE	CGC/MF N.o	MATRÍCULA NO INPS
Desenvolvimento	03474053/0001-32	

EMPREGADO	N.o DA CTPS	SÉRIE
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	23.797	182a

REGISTRO N.o	CARGO	ADMISSÃO
1.507	Topógrafo	EM 07 / 06 / 19 81

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 20 / 06 / 19 84	EM - / - / 19 -	EM 07 / 06 / 19 81	CR$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ... anos	Cr$ FGTS	Comissões	Cr$
Aviso Prévio	Cr$ 744.033,00	Gratificação	Cr$
13.o Salário 07/12	Cr$ 434.019,00	Ad. Periculosidade	Cr$
Salário-Família	Cr$ 4.859,00	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$ 744.033,00	Ad. Noturno	Cr$
Férias Proporcionais 01/12	Cr$ 62.003,00	FGTS – Quitação	Cr$ 39.682,00
Prejulgado 14/65	Cr$	FGTS – mês anterior	Cr$ 36.409,00
Prejulgado 20/66	Cr$	FGTS – 13.o Salário	Cr$ 34.722,00
Saldo de Salários	Cr$ 496.022,00	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr$ 7.609,00
Horas Extras	Cr$	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma depósitos + c. monetária + juros)	Cr$ 94.200,00
Lei N.o 6708/79 – Art. 9.o	Cr$	Artigo 22	Cr$
	Cr$	TOTAL BRUTO	Cr$ 2.697.591,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 123.696,00	(1.302.058,00x9.5%)
Previdência 13.o Salário	Cr$ 20.322,00	(2.709.589,00x0.75%)
Adiantamentos	Cr$	
FASC	Cr$ 102.000,00	
	Cr$	Cr$ 246.018,00
		TOTAL LÍQUIDO Cr$ 2.451.573,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 2.451.573,00

(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruzeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____ como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT., 20 de junho de 19 84

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AMO
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias).
- [x] Rescisão (em 4 vias).
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- [ ] Procuração.
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CODEMAT

Recebido

Data

Folha

Benedito G. Barreto
Dir. Adm. Financeiro

Juarez da Silva e Souza

7032-B - FRANCAL - São José do Rio Preto - SP.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

OK

☐ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE | CGC/MF N.o | MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO: Vicente do Carmo Paes de Barros | N.o DA CTPS | SÉRIE

REGISTRO N.o | CARGO: Topógrafo | ADMISSÃO EM 07/06/19 81

DESLIGAMENTO EM 20/06/19 84 | AVISO PRÉVIO EM — / — / 19 — | DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 07/06/19 81 | MAIOR REMUNERAÇÃO CR$ 744.033,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

F945

Indenização ... anos	Cr$ 744.033,00	Comissões	Cr$
Aviso Prévio	Cr$ 744.033,00	Gratificação	Cr$
13.o Salário 07/12	Cr$ 434.019,00	Ad. Periculosidade	Cr$
Salário-Família	Cr$ 4.859,00	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$ 744.033,00	Ad. Noturno	Cr$
Férias Proporcionais 01/12	Cr$ 62.003,00	FGTS – Quitação	Cr$ 39.682,00
Prejulgado 14/65	Cr$ —	FGTS – mês anterior	Cr$ 36.409,00
Prejulgado 20/66	Cr$ —	FGTS – 13.o Salário	Cr$ 34.722,00
Saldo de Salários 20 dias jun	Cr$ 496.022,00	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr$ 7.609,00
Horas Extras	Cr$	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr$ 94.209,00
Lei N.o 6708/79 – Art. 9.o	Cr$	Artigo 22	Cr$
	Cr$	TOTAL BRUTO	Cr$ 2.697.591,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 123.696,00	(1.302.058,00 + 9.5%)
Previdência 13.o Salário	Cr$ 20.322,00	(2.709.589,00 + 0.75%)
Adiantamentos	Cr$ —	
FGTS	Cr$ 102.000,00	
	Cr$	Cr$ 246.018,00
	TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 2.451.573,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ _____

(_____)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 19 _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão. 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- ☐ Procuração.
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

7032-B - FRANCAL - São José do Rio Preto - SP.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC – CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE | CGC/MF OU CIC | MATRÍCULA NO IAPAS

EMPREGADO: VILENTE DO CARMO PAES DE BARROS | Nº DA CTPS: 23.797 | SÉRIE: 182

REGISTRO Nº: 1.507 | CARGO: TOPOGRAFO | ADMISSÃO EM: 07/06/1981

DESLIGAMENTO EM: 20/03/1986 | AVISO PRÉVIO EM: 20/03/1986 | DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: 07/06/1981 | MAIOR REMUNERAÇÃO Cr$: 4.199,73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr$ FGTS	Gratificação	Cr$
Aviso Prévio	Cr$ 4.192,73	Ad. Periculosidade	Cr$
13º Salário 4/12	/ 12 avos Cr$ 1.397,56	Ad. Insalubridade	Cr$
13º Sal. Inden. (Súmula 148)	/12 avos Cr$	Ad. Noturno	Cr$
Salário-Família	cota(s) Cr$	FGTS – Mês Rescisão	Cr$ 335,42
Férias Vencidas	Cr$	FGTS – Mês Anterior	Cr$ 678,27
Férias Proporcionais 11/12	/avos) Cr$ 3.843,79	FGTS – 13º Salário	Cr$ 111,80
Saldo de Salários 20 dias	dias Cr$ 2.795,20	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)	Cr$ 112,55
Horas Extras Sal. fevereiro	horas Cr$ 4.239,16	FGTS – 10% s/ Cr$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr$ 1.203,63
Lei Nº 6708/79 – Art. 9º fevereiro	Cr$ Bur. Folha		Cr$
Salário Maternidade (Súmula 142)	dias Cr$		Cr$
Comissões	Cr$	TOTAL BRUTO	Cr$ 18.909,61

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 620,10		
Previdência 13º Salário	Cr$ 52,76		
Adiantamentos	Cr$		
F. e F.	Cr$ 506,77	10.600,99	
	Cr$	TOTAL DE DESCONTOS (–)	Cr$ 1.185,63
		TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 17.723,98

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cr$ 17.723,98

( )

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco .....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

..... de ..... de 19 .....

EMPREGADO

EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
☒ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados – LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
☐ Procuração;
☐
☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro .....

Livro .....

Folha .....

Ord. 0354

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do proprietário

4ª via - Amarela/Empregador
3ª via - Azul/Empregado
2ª via - Rosa/Banco
1ª via - Branca/CEF

IDENTIFICAÇÃO

01 Carimbo padronizado do CGC

02 Empregador

03 Código

04 Endereço: Rua Maracanã, 164 / V. G.

05 CEP | 06 Bairro | 07 Município | 08 UF

09 Banco | 10 Agência/UF | 11 Cód. Agência

12 Empregado: Vicente do Carmo Paes de Barros

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF): 23.797 | 182 | MT

14 PIS/PASEP: 1.700.332.273-9

15 Código empregado

16 Data nascimento: 05.03.91

17 Data admissão: 25.07.88

18 Data opção

19 Data afastamento: 27.06.91

20 Maior remuneração: 143.434,20

21 Aviso prévio: 27.05.91

22 Pens. Alim. %

23 Causa afastamento: S. S. e

24 Cód. saque: 01

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários 27 dias	Valor 129.090,78.	27 FGTS-multa rescis. 40 %	Valor 122.678,61.
28 Aviso prévio	Nab.	29 C.H. 12/90 Gratificações 13º/90	50.443,88.	30 TOTAL BRUTO	875.121,34.
31 13º salário 6 /12 avos	71.717,10.	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. Inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	45.307,92.
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 IRRF ~~Previdência 13º sal.~~	23.344,74
39 Férias vencidas	—	40 Adicional noturno		41 ~~Multa 9b~~ ~~Adiantamentos~~ + Ver 50.	12.899,00.
42 Férias proporc. 11 /12 avos	131.481,35	43 Abr/91	143.434,20	44 Unimed	88.257,15
45 1/3 salário s/ férias	43.827,12.	46 Maio/91	143.434,20.	47 Ticket Alim.	27.000,00
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	39.014,10.	50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	678.312,53

51 Data de homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

53 Impressão digital Empregado

54 Impressão digital Responsável legal

55 Assinatura do empregado

56 Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

56 Data recepção pelo Banco

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa

59 Sacador - Nome

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)

61 Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

64 Impressão digital Sacador

65 Impressão Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

Ribbra CÓD. 15.3

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA — AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: Cia. de Desenv. do Estado de Mato Grosso
3 CÓDIGO: 303
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Palacio Paiaguas
5 DISTRITO, BAIRRO: CPA
6 MUNICÍPIO: Cuiabá
7 UF: MT

8 BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
9 AGÊNCIA: Cuiabá
10 MUNICÍPIO: Cuiabá
11 UF: MT

1 CGC – CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA): CIA. D TADO D

12 EMPREGADO: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
13 CARTEIRA DE TRABALHO — NÚMERO: 23.797 — SÉRIE: 1826
14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 17003322739
15 IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO:
16 DATA DE NASCIMENTO: 03/03/51
17 DATA DE ADMISSÃO: 07/06/81
18 DATA DE OPÇÃO: 07/06/81
19 DATA DE AFASTAMENTO: 20/06/84

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B [ ] C [X] E [ ]

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA	VALOR – Cr$
22 MÊS / ANO	23
24 MÊS / ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO:

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE
Dir. de Operações
Dir. Adm. Fin.
PEDRO C. B.
Tesoureiro

29 DATA DA EMISSÃO: 20/06/84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO: 01
CÓDIGO POR EXTENSO: ZERO UM

31 SACADOR: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

32 VALOR AUTORIZADO
[1 X] PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.
[2] TOTAL
[3] FRAÇÃO DE / , CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
[4] IMPORTÂNCIA DE CR$ ..... ( ) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA [1 X] MTb [2] INPS [3] JUSTIÇA [4] BNH [5]

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20/06/84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE
Dir. de Operações

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF – 47/74)

38 VALOR DO SAQUE
39 DEPÓSITOS CR$
40 JCM CR$
41 TOTAL DO SAQUE CR$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Inscrição 102 019 321 C.G.C 61.379.343/001 - 1.ª VIA BRANCA - BNH — 2.ª VIA AMARELA - BANCO DEPOSITÁRIO — 3.ª VIA AZUL - SACADOR — 4.ª VIA ROSA - RESP. PELA AUTORIZAÇÃO

Ao SEAS

Para providenciar inclusão na folha de pagamento.

Chefe do Setor de Recursos Humanos
CODEMAT

Ao JOAR

Encaminhamento, para arquivo na pasta funcional.

Em 09.08.88

Marcelo da Costa Marques
Chefe do Setor de Admn. Salarial
— CODEMAT —

Visto
Proceda as devidas anotações na ficha funcional e posterior arquivo na pasta
Esq. 12-09-88

Tabajara Pereira Maciel
Chef do Setor de Administração Pessoal

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. Nº 03

ANEXO AO PROCESSO Nº 2.388/88 DE 04/08/88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DRH

Para análise e parecer

08/08/88

Borges

Ana Maria N. Borges

A Diretoria Administrativa Financeira

Informamos a V.Sª, que o referido servidor faz jus a contagem de tempo de serviço referente ao período de 07.06.81 a 20.03.86 perfazendo um total de 04 anos, 09 meses e 13 dias, para fins de perceber Adicional de tempo de Serviço com base na Resolução 02/79.

Em 05.08.88

Nilton de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

A DRH
DEFIRO com base no parecer
JURÍDICA.

08/08/88

Borges

Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
— CODEMAT —

Em 11/1/1978	Em
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA
Em	Em
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA
Em / / 19	Em
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA
Em / / 19	Em
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA

	Em / / 19
	RUBRICA DO PRESIDENTE
	Em / / 19
	RUBRICA DO PRESIDENTE
	Em / / 19
	RUBRICA DO PRESIDENTE
	Em / / 19
	RUBRICA DO PRESIDENTE

Departamento de Imprensa Nacional

Examinado em 18/03/82	Examinado em ___/___/___
Válido até 18/03/83	Válido até ___/___/___
Médico (CRM 769-MT)	Médico
Examinado em ___/___/___	Examinado em ___/___/___
Válido até ___/___/___	Válido até ___/___/___
Médico	Médico

O portador desta carteira, foi considerado apto sob o ponto de vista médico, para o exercício da ocupação declarada, não tendo sido verificada nenhuma doença infecto-contagiosa e foi vacinado contra varíola.

A Autoridade Sanitária em suas visitas, poderá exigir a apresentação desta Carteira, a qual deverá permanecer no estabelecimento.

Esta Carteira deverá ser revalidada, anualmente no máximo até 10 dias após o vencimento da data da revalidade da mesma.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESIGNAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE ESTRANGEIRO
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

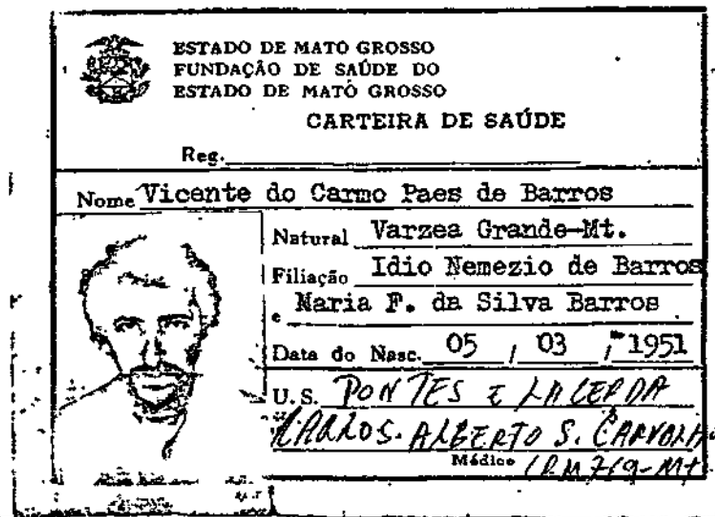

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO
ESTADO DE MATÓ GROSSO

CARTEIRA DE SAÚDE

Reg.

Nome Vicente do Carmo Paes de Barros

Natural Varzea Grande-Mt.

Filiação Idio Nemezio de Barros
e Maria F. da Silva Barros

Data do Nasc. 05 / 03 / 1951

U.S. PONTES E LACERDA

Médico CARLOS ALBERTO S. CARVALHO CRM 719-MT

Visto

Proceder anotações na ficha funcional e posteriormente arquivar a peça

Bd 20.11.90

Guilherme

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.890/90 DE 20 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao SEAP
Conforme determinação do DIAF, encaminho o presente para instruir em 18.10.90.

Marci[illegible] Almeida
Chefe do Serviço de Protocolo
CODEMAT

A DIAF
O servidor teve a 1ª admissão em 07/06/81 a 20/03/86 e a segunda de 28/07/88 até a presente data. Férias período 89/90 foi paga em agosto/90.
Cbá 19-10-90

Assessor Pereira Maciel
Chefe

ao DRH
Deferido.
Cuiabá, 19/10/90

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
– CODEMAT –

Ao SEAP
Tomas as providências cabíveis.
Cbá 16.11.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

IMPOSTO SINDICAL

Ano	SINDICATO	Importância

Acidentes ou Doenças Profissionais

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Nota Mod. Dia
01/07/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/08/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/09/88	REAJUSTE SALARIA NIVEL 18	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/10/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/11/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18, RES. 29/88	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/12/88	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.01/89	em ___ Cr$ [illegible] por ___	
01/01/89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.03/89	em ___ Cr$ 224,29 por ___	
01.03.89	REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.05/89	em ___ Cr$ 330,58 por ___	

FÉRIAS GOZADAS

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

de ___ a ___ referente ao período de ___ a ___

TERMO DE ENCERRAMENTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C
PALÁCIO PAIAGUÁS

Nº de Ordem 2.415

Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Residência: RUA MARACANÃ - nº 161 - V.G. Telefone:

Cor
Cabelo
Testa
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade 37 anos, Data de Nascimento 05 / 03 / 51 lugar do nascimento V. GRANDE - MT

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação: Pai ELIO MENEZIO BARROS Nacion. BRAS.
Mãe MARIA F. SILVA BARROS Nacion. BRAS.

Beneficiários FILHOS

N.º da Cart. 37 Série 182a
» » de Saúde
» » do Inst. Aposentadoria
Militar: Cad. Nº Série
Categoria
Certificado
Quanto à Moléstia: Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR
Nº
Série
Nº da Carteira do I. de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO
N.º da Cart. N.º do Reg. Geral
Casado com brasileira ?
Nome do conjuge
Tem filhos brasileiros? Quantos?
Data da chegada ao Brasil
Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 25.07.88 Cargo que ocupa TOPÓGRAFO

Remuneração Cz$ 44.021,00 Nº 18

Forma de Pagamento Mensal

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 25 de Julho de 19 88

Vicente do Carmo Paes de Barros

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

12 de Julho de 1991

Saldo Anterior.....	E$	869.178,18
Março/84	"	36.410,00
Abril/84.....	"	36.410,00
TOTAL.....	E$	941.998,18
10%		94.200,00

Jaime da Silva Souza
Chefe do Setor Financeiro

BANCO DO BRASIL S. A.

AGÊNCIA CUIABÁ - MT

F. G. T. S.

SOLICITAÇÃO DE SALDO DE CONTA VINCULADA

Empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Empregado(a) VICENTE [illegible]ES DE BARROS 20380-f

Carteira 23.797 Série 182a

Data da Opção 07.06.8[illegible]

OBS.

Cuiabá, 31 de maio de [illegible]

Assinatura e Carimbo da Empresa

[illegible] da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

INFORMAÇÃO DO BANCO

Conforme solicitado, informamos que o saldo da conta vinculada do empregado acima referido, no período de a 02.04.84 é de Cr$ 869.178,18 (Oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros e dezoito centavos).

Cuiabá, (MT), 01 de junho de 19 84

BANCO DO BRASIL S. A.

IMPOSTO SINDICAL		
Ano	SINDICATO	Importância

Acidentes ou Doenças Profissionais

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Horas Mês Dia
01.01.90	REAJ. SAL. N.18, RES. 01/90	em ... Ncz$ 8.692,90	por MES
01.02.90	" " " " " 03/90	em ... Ncz$ 13.998,97	"
01.03.90	" " " " " 04/90	em ... Ncz$ 23.942,18	"
01.03.90	" " " " " 06/90	em ... Ncz$ 24.187,42	"
		em ... Ncz$	por
		em ... Ncz$	por
		em ... Ncz$	por
		em ... Ncz$	por
		em ... Ncz$	por

FÉRIAS GOZADAS

de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...
de ... a ... referente ao período de ... a ...

TÊRMO DE ENCERRAMENTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.° de Ordem .....

Nome do Empregado: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS

Residência: R. MARACANÃ, 161, V.G. Telefone: .....

Fotografia de frente com cabeça descoberta 3X4

Côr .....
Cabelo .....
Barba .....
Bigóde .....
Olhos .....
Altura .....
Peso .....

Idade ..... anos, Data de Nascimento 05 / 03 / 51 lugar do nascimento VÁRZEA GRANDE-MT

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRO

Filiação { Pai IDIO MENEZES BARROS Nacion. BRAS.
Mãe MARIA F. SILVA BARROS Nacion. "

Beneficiários FILHOS

N.o da Cart. Prof. 23.797 Série 182ª

» » » de Saúde .....

» » » do Inst. Aposentadoria .....

Reservista { Cad. N.o ..... Série .....
Categoria .....
Certificado .....

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº .....

Carteira de Trabalho
Nº .....
Série .....
Nº da Carteira do I. de Aposent. .....

QUANDO ESTRANGEIRO

Nº da Cart. ..... Nº do Reg. Geral .....

Casado com brasileira? .....

Nome do conjuge .....

Tem filhos brasileiros? ..... qtos? .....

Data da chegada ao Brasil .....

Naturalizado? ..... Decreto Nº .....

Data da Admissão ao Serviço 25.07.88 Cargo que ocupa TOPÓGRAFO

Remuneração .....

Forma de Pagamento MENSALMENTE

Horário de Trabalho: das ..... às ..... com intervalo de ..... hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão ..... de ..... de 19 .....

Data da Dispensa .....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem .....

..... de ..... de 19 .....

mês de dez/89 saiu motivo de extravio do 1º ori-
nal em junho/90 a maior sendo que maio/90 saiu 400,00 a menos
ificado em Ago/90 conforme OT 128/90

F I C H A F I N A N C E I R A

Venc. Padrão	Gratificação	Outros

Nome: VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
Profissão:
Cargo: TOPÓGRAFO
Exercício: 1.990
Lotação: SETOR DE APOIO TÉCNICO

Data da Emissão: 25 / 07 / [illegible]
Classe:
Nível: D 20

Grupo N.°
Ser Cód. | | | | | 7 | 5 | 9 |
Matrícula N.°

N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz$ 02
N. Dep. Econ. Sal. Família NCz$ 01

AÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.° SAL.	TOTAL
		8692,90	13 998,97	24187,42	31.443,64	37932,37	43399,23	43398,23	00	60508,37	64193,33	66119,13	108514,72	108514,72	
s															
									Contribuição		83170,62	13722,21	1135508		
									34564,74						
ário															
		35,60		Dum Iper			1992,00	437,16		754,74					
							4813,45								
2%		869,99	1399,89	2418,74	3144,36	3883,23	4737,22	5207,04	2003,29	726,01	1723,80	1934,30	1302,46	1300,76	
							16043,82		4939,87						
							21791,45		6577,16						
												203,00	325,05	115,05	
a		67,20	100,22	183,71	183,71	183,71	192,89	192,89	312,53	300,81	391,96	416,48	441,84	941,84	
OVENT.		9663,99	15499,08	26749,27	34741,91	41289,32	135883,37	49999,35	51377,59	68826,93	80588,41	88192,12	133330,40	5219,7832	
		956,21	1539,88	2660,61	2731,49	2737,47	5434,97	3667,67	3891,03	4508,77	4804,57	6228,65	6607,98		
Sindical						1257,74									
a		11,22	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	178,00	178,00	356,00		
gnação															
ros															
enda		244,00	438,00	746,00	746,00	1416,00	4812,00	1745,00	515,00	1068,00	3187,00	2521,00	6452,00	6452,00	
IAP-IPESF		211,50	418,00	746,00	—		437,16	356,47	398,27	462,88	593,52	819,70	1113,86	1113,86	4103,42
Provent.															
		40,00					300,00			1000,00					
ial															
MAT		86,92	139,98	241,87	314,43	377,32	433,92	433,92	561,87	605,08	641,93	661,39	1085,14		
		43,46	69,99	120,93	157,21	188,66	216,96	216,96	280,93	302,54	320,96	330,59	542,57		
		17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	959,95	959,95	959,95		
		86,92	139,98	—		—									
		1000,00		3000,00	6000,00	10500,00	11500,00	12300,00		11000,00	18500,00		36500,00		
		1500,00	2500,00												
		264,00	380,00	840,00	960,00	1056,00					1320,00	1260,00			
												9648,76	8072,14		

FICHA FINANCEIRA

GRUPO N.º
DEP. 0 2 0 1 0 0
MATRÍCULA N.º

Data da Admissão: 07.06.81
Classe:
Nível: 16/17
N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr$
N. Dep. Econ. Sal. Família Cr$

Nome: VICENTE DA CAMPO PALAZ
Profissão:
Cargo: TOPOGRAFO
Estabelecimento: 1.295
Lotação: SUPERINTENDENCIA DE REC-PONTES E LACERDA

Hora Extra (Sal. Hora)
Gratificação
Abono Mensal

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

Nr. 1 jan/84 = 15000
Nr. a par/ 1246

LÍQUIDO A RECEBER		96.486	217.213	217.213	264.857	228.151	226.010	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOT
Salários		241.454,00	241.454	241.454	268.693	268.693	268.693	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias					35.200			
Férias								
Sub-Total								
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		241.454	241.454	241.454	303.893	268.693	268.693	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TO
IPEMAT-Cont. 9%		21.731	21.731	21.731	24.182	24.182	24.182	
IPEMAT-Dif								
Cont. Sindical								
Seguros		980	980	980	930	910	980	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos		100.137						
		85.182						
GASC							15000	
1.A. CODEMAT		1.530	1.530	1.530	1.530	1.526	1.523	
Imp. Renda Ret. Font.					12.844	12.844		
ASPEMAT								

FICHA FINANCEIRA

Nome: VIRGILIO PEREIRA DOS SANTOS
Profissão:
Cargo: TOPOGRAFO
Exercício: 1983
Lotação: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PONTES E LAGOAS

Data da Admissão: 07-06-64
Classe:
Nível:
Grupo: 02 01 1 04 1
DEP.
MATRÍCULA Nº
A. Dep. Econ. Imp. Renda: Cr$
N. Dep. Econ. Sal. Família: Cr$

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

LÍQUIDO A RECEBER		114.734,92	120.634	121.990,00	253.259,00	152.713,35	140.[illegible]	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
Salários		128.776,00	130.639	139.[illegible]	139.[illegible]		15[illegible]	
Gratificações			1.863,00		1.[illegible]			
Representação				parcela				
Horas Extras				2.[illegible]		16.[illegible]		
Diárias						04 [illegible]		
Férias					139.[illegible]			
Sub-Total								
Salário-Família			[illegible]	1.031,00	2.074,00			
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS					280.248,00	16[illegible]	15[illegible]	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
IPEMAT Cont.		11.589,84	11.925,	12.518,00	2[illegible]	14.[illegible]	14.[illegible]	
IPEMAT Dif.		2.062,24						
Cont. Sindical				4.036,00				
Seguros		384,[illegible]	950,00	980,00	1.962,[illegible]		980,00	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	JUN.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C								
A.A. CODEMAT								
Imp. Renda Ret. Font.								
ASPEMAT								

Vencimento Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal./Hora)
5[illegible],00	010583	155,[illegible]
130.639,00		
139.087,00		

4- ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

atado para prestar s4us serviços em Pontes e Lacerdas,pelo
um ano,a partir de 07.06.81,com o salario de Ɛ 45.000
tir de 01.12.81,passou a perceber o salario de Ɛ 63.946.
ordo com a res.14/82,passou a perceber o salario de Ɛ 91.
rtir de 01.07.82.
.12.83,passou a perceber o salario de Ɛ 130.639,de acordo
ate%de Trabalho.
.05.83,passou a perceber o salario de Ɛ 139.087,de acordo
s.06/83.
tir de 01.07.83,passou a perceber o salario de Ɛ 241.454,
.09/83.
ir de 01.10.83,foi reclassificada para o nive 17,passando
r o salario de Ɛ 268.698,conf.res.21/83.
ir de 01.01.84,passou a perceber o salario de Ɛ 455.114,
27/83.
ra-se em licença medica por 02 dias 13 e 14.09.84,de acore
atestado medico.
ir de 01.07.84,passou a perceber o salariodade Ɛ 744.033,
.12/84.
ir de 01.01.85,passou a perceber o salario de Ɛ 1.265.405
21/84,nivel 17.
onforme processo nº 3.551/85 e ofício SAF/GS/190/85-
pedido a exclusão do servidor do Convênio CODEMAT X
nº 01/85 à partir de 1º.07.85.

partir de 01.07.85, passou a perceber o salário de E$....
98, de acordo com a resolução nº 11/85, Nível 17.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

S PESSOAIS — Nº DA MATRICULA:

ENTE DO CARMO PAES DE BARROS

TO: 05 03.51 — NACIONALIDADE: BRASILEIRA

VARZEA GRANDE — PROFISSÃO: TOPOGRAFO

UA 35 Q.40 CASA 08 Setor 03 CPA 03

MENEZIO DE BARROS — ESTADO CIVIL:

A FRANCISCA DA SILVA BARROS

UMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

170 — DATA / / — SÉRIE:

IDOR S.S.P.MT

3.797 — SÉRIE 182a — DATA EXP.: / /

CATEGORIA — REG. MILITAR:

ZONA: — SECÇÃO: — ESTADO:

007 571 04 — PASEP Nº 100 901 602 55

OS FUNCIONAIS

ISSÃO: 07.06.81 — FUNÇÃO: TOPOGRAFO

OPÇÃO FGTS / /

OTAÇÕES

IRIDO	PERIODO DE GOZO	PERIODO ADQUIRIDO	PERIODO DE GOZO
/82	23.05.83 a 22.06.83		
/84	20.03.84 a 19.03.84		
/84	13.08.84 a 12.09.84		

4 - ANOTAÇÕES

DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
08.07.81	TOPOGRAFO	45.000,
01.12.81	"	63.946,
01.07.82	"	91.655,00
01.12.82	"	130.639,
01.01.83	NIVEL 16	139.089,
01.05.83	"	139.087,
01.07.83	REAJUSTE	241.454,
01.10.83	RECLASSIFICADO NIVEL 17	268.693,
01.01.84	"	455.114,
01.07.84	"	744.033,
01.01.85	"	1.265.405,
01.07.85	Reajuste Nível 17	2.238.798

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.551/85 DE 20 / 06 / 85

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DAF.
20.06.85

A Ela para providências verificando posição dos servidores relacionados, a fim de que a Diretoria tome posição com referência aos mesmos.
Cuiabá 20/6/85
V. Amélia

À
Sr. Adm. Geral
para providências conforme
[illegible] da Dir. Adm. Financeira
Cuiabá 21/6/85

- CODEMAT -
Walter [illegible] Noronha
Coordenador de Estudos e Avaliação - DAF

À Sra. Adm. de Pessoal
p/ verificar a posição dos servidores e desenhar a esta Divisão p/ outras providências.
C. 21/6/85
D.A.G.

A DAG

Informamos a V.Sª que os servidores apresentaram nesta Cia, e estão aguardando as respectivas lotações.

C. 26.06.85

-CODEMAT-

Nilson Arruda Pinto
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

Ao CEA/DIRAF
Face a informação do Setor de Adm. de Pessoal, subscrevemos à apreciação de V.Sa.
C. 26/6/85
D.A.G.

A
Dir. Adm. Financeira
para conhecimento e dec.
Br.: 26/06/85

-CODEMAT-

Coord. Avaliação - DAF

À A.D.A.G. para providenciar desligamento dos referidos servidores, uma vez que este está não necessita de topógrafos.
Em 28/6/85
Amelia

Ao Setor de Adm. de Pessoal
p/ providenciar os registros a partir de 1º/7/85.

processo na pasta individual do servidor

Em 28.Mai.91

Visto

29.05.91

Mauriti

Fazer averbação no processo e dar ciência ao interessado

29.05.91

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1393/91 DE 09/05/91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao
DIAF
Para conhecimento das informações do chefe do DRH e subscritores a superior apreciação de d. Sa.
Em 21/05/91

Edwiges Miriam de Barros Provatti
Coord. Geral

À Cat/Ord.
Atenção com despacho do DRH, fazendo constar na planilha a mais a ser gerada (CI nº 41/91).
C. 24/05/91

Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

À
DRH
Para providências, conforme despacho DIAF.
Em 27/05/91

Edwiges Miriam de Barros Provatti
Coord. Geral / DIAF

Cumprindo determinação constante nos despachos CEA/DIAF supra, ao SEAP para conhecimento e providências administrativas junto ao SEAS, procedendo em seguida as anotações de rotina e ao arquivamento do

→

de 1 (um) mês de gozo e 2 remunerados de sua licença prêmio relativo ao período de 07.06.81/20.02.86. (vide em anexo).

Em 17.05.91.

Odete Dinahito de Alves
Chefe do Setor
CODEMAT

Ao SEAS.
Para informar se o servidor recebeu a remuneração de 2 meses de licença prêmio.
Em, 20/05/91.

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

Ao D.R.H

O servidor não usufruiu os 2 meses, referente a licença Prêmio.

C. 21.05.91

Lutta Regina Figueiredo (...)
Chefe do Setor de Administração Setorial

À CEA / DIAF
Conforme informações do SEAP e SGPS, esclarecemos que nos termos da Resolução nº 20/90 - CODEMAT, art 2º, item II, c, a pretensão do requerente pode ser deferida.
À consideração superior de V.Sª, para as providências administrativas que o assunto requer.
Em, 21/05/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.393/91 DE 09 / 05 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

[illegible] Dist., para [illegible]
Em 09/05/91

Ricarte

Ricarte do [illegible]
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A
DRH
Para [illegible] cessação
Em 10/05/91

Edwiges Miriam de Barros Bonetti
Coordenadora CEA / DIAP

Ao SEAP
Para informar a situação funcional do servidor.
Em, 13/05/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

A DRH

Informamos a V. Sª, que trata-se de funcionário deste Órgão, contratado desde 07.06.81 como Agente Administrativo, lotado na DIOP junto ao Setor de Apoio Técnico.

Outrossim, informamos que já existe ordenado em seu nome, resposta a solicitação